



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais

Em 12/03/19
R\$ 11.086,00 (CJ. 00)

PROCESSO N° 00497/2019

Abertura:
11/01/2019

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: LIONS CLUBE DE UNAI

Código: CGC/CPF: 19787944000189 RG:

Endereço: Rua Miguel Morais, 254, CANABRAVA, 38.610-000, UNAÍ - MG

Telefone: 3676 -3325 E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A ENCAMINHAR O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL N° 3.083/2017

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTFP	11.03.19	13	
02 Progrm	14.03.19	14	
03 SEGOU	25/03/19	15	
04 Amalcis	25.03.19	16	
05 Drogur	27.03.19	17	
06 SESAU	28/03/19	18	
07 Exe C. SEGOU	10/04/19	19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PARCERIA

Unaí-MG., 14 de dezembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí-MG

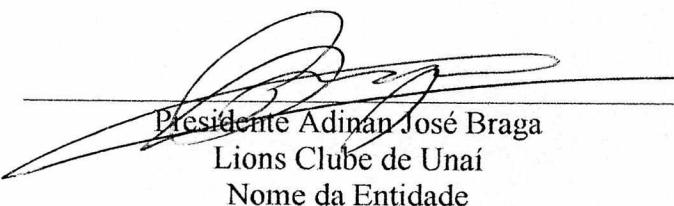
Senhor Prefeito,

A entidade LIONS CLUBE DE UNAI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.787.944/0001-89, atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público; referente a celebração da colaboração, vem respeitosamente encaminhar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários à celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.083/2017.

A proposta tem como objeto atender a comunidade de Unaí com a prestação de empréstimo gratuito de cadeiras de rodas e muletas para as pessoas que não possuem condições para arcar, trazendo benefícios junto a Secretaria de Saúde do município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Presidente Adinan José Braga
Lions Clube de Unaí
Nome da Entidade



PLANO DE TRABALHO

Termo de Fomento ou Termo de Colaboração

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22) - (Versão Dez. 18)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: LIONS CLUBE DE UNAÍ

C.N.P.J.: 19.787.944/0001-89

Endereço: RUA BREMEN, N° 350, BAIRRO RIVIERA PARK

E-mail: LIONS.UNAI2018@OUTLOOK.COM

Município: UNAI	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
-----------------	----------	--------------------

DDD/Tel. Fixo: (38)3676-3325	DDD/Tel. Cel.:
------------------------------	----------------

Nome do Responsável: ADINAN JOSE BRAGA

C.P.F.: 534.599.206-10	RG: 097647-2	Órgão Emissor: SSP/MG
------------------------	--------------	-----------------------

Endereço: RUA DONA JULIA LARA, N° 399, BAIRRO VILA MILITAR

Cargo/Função: PRESIDENTE	E-mail:
--------------------------	---------

Dados da Instituição Financeira Pública:

Banco: CAIXA	Agência:0942	Conta Corrente: 15864-1
--------------	--------------	-------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
-----------------	----------	-------------------

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.:
-----------------------------	----------------

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação:

BANCO DE CADEIRAS DE RODAS

Identificação do Objeto:

COMPRA DE CADEIRAS DE RODAS E MULETAS

Público Alvo: POBRES E CARENTES EM GERAL

Meta de atendimento: 90 CADEIRAS DE RODAS E 30 PARES DE MULETAS

Período de Execução:

Recursos da Parceria: R\$ 40.000,00

Início: JULHO DE 2019

Recursos Próprios (OSC): R\$ 5.000,00

Término: DEZEMBRO DE 2019

Valor Total do Objeto: R\$ 45.000,00

*Só preencha o campo relativo aos Recursos Próprios (OSC), caso o valor dos Recursos da Parceria seja insuficiente para o cumprimento do objeto. Ex.: valor do bem, valor da obra/reforma ou ampliação superior ao valor autorizado para essa parceria.

4. JUSTIFICATIVA*

FAVORECER PESSOAS QUE ESTÃO EM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E SEM RECURSOS FINANCEIROS PARA ARCAR O CUSTEIO.



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!



*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, I).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E MULETAS	FORNECER OS ITENS Á PESSOAS CARENTES.	90	30	JULHO/2019	DEZEMBRO/2019

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II).

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	EMPRESTIMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE E POSTERIORMENTE SERVIR PARA OUTRAS PESSOAS.			

*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos) (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, III e IV).

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*

*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

7.1. DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas)

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento.

Qde	Profissionais Cargo/Função	Carga Hor.	Regime de Trabalho	Salário Base (S.B)	Provisão		Subtotal R\$ (S.B. + 13º e 1/3 Férias)	Encargos Sociais e Trabalhistas					TOTAL R\$ (Subtotal + Encargos)	
					13º Sal.	1/3 Férias		INSS (Empregado)	INSS (Patronal)	FGTS	IRRF	PIS	Outros encargos e/ou benefícios	
1. Total da Folha/Mês R\$														
2. Qtde/meses inclusos na Parceria:				12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Total da Folha (1. x 2.) R\$														



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!



*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

*Mesmo que os encargos sociais e/ou trabalhistas não sejam pagos com os recursos da parceria, os mesmos devem estar evidenciados (conforme sombreamento da coluna de "Outros encargos") na planilha acima. Considere na coluna do "Total" somente o somatório do que será pago com os recursos da parceria. Logo abaixo do quadro, coloque a observação de quais valores não estão inclusos na parceria.

7.2. DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, mão de obra, eventos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
			(Ex.: meses, cursos, und)		
Total R\$					

7.3. DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
			(Ex.: und, pcts, cxs, kg, resmas)		
Total R\$					

7.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
			(Ex.: und, pçs...)		
Total R\$					

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO
GERAL R\$

TOTAL

Obs.: Total Geral do Item 7 deve ser igual a soma dos totais dos subitens 7.1 + 7.2 + 7.3 + 7.4.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$) - CONCEDENTE e CONTRAPARTIDA

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:						
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1. Recurso/Parceria (Município) R\$:						
2. Recurso Próprio (OSC)R\$:						

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).



**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!**



Importante! Só preencha os campos relativos ao item 2. Recurso Próprio (OSC), caso haja necessidade de contrapartida da OSC, em razão do valor do bem, valor da obra/reforma ou ampliação etc, ser superior ao valor autorizado para essa parceria. E se houver contrapartida, que seja indicada a fonte de recursos: se próprio (da OSC), se de doações etc, e em quais despesas serão aplicados os recursos.

9. CONTRAPARTIDA DA PROONENTE

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação à aquisição de materiais como cadeiras de rodas e muletas para empréstimo aos pessoas sem condições para alugar, assim como, uma forma de auxílio para com o município na tentativa de atender os cidadãos.

- aporte financeiro referente à contrapartida, em razão do (valor do bem, valor da obra/reforma/ampliação etc...), ser superior ao valor autorizado para essa parceria;
- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor às expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar)

(Assinalar os itens que constarão da contrapartida da OSC, e especificar quaisquer outras que julgar pertinentes).

10. CAPACIDADE INSTALADA

(Informar os recursos humanos disponibilizados pela OSC para o gerenciamento do projeto (relação completa de funcionários, seus respectivos cargos, funções e remunerações), quais os bens que a OSC disponibiliza (sede própria, veículos, máquinas) e as demais fontes de receitas e outras informações sobre a OSC.

11. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, 14/12/2019

Nome e Assinatura do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAI / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!



12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ____ de ____ de ____.

Gestor da Parceria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.787.944/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/1978
NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE DE UNAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS MAGNOLIAS		NÚMERO 187	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2018 às 18:24:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Recibo número 000040057Registro Número: 88

Recebi de LIONS CLUBE DE UNAÍ a importância de R\$507,57 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Valores			Parcela					
Código	Ato	Qty.	Emolumentos	TFJ	Recompe	ISS	Despesas	Total
8101-8	Arquivamento	6	32,52	10,80	1,92	1,32	0,00	46,56
6101-0	Averbação p/ integrar reg sem valor	3	272,61	98,25	16,35	10,89	0,00	398,10
6601-9	Exame, conferência e qualif. de doc	3	44,73	13,71	2,67	1,80	0,00	62,91
Total			349,86	122,76	20,94	14,01	0,00	507,57

Unaí, 20 de julho de 2018

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS





LIONS INTERNACIONAL
LIONS CLUBE DE UNAÍ
DISTRITO LB-3



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ELEIÇÃO E POSSE

Unaí/MG, 26 de maio de 2018.

Ficam convocados os membros desta Instituição para a eleição e posse da nova diretoria para o AL – 2018/2019, a ser realizada em 26 de junho de 2018, em escrutínio secreto a partir das 20h.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

NOME	CARGO
Adinan José Braga	Presidente
Edson Lúcio Pereira	Secretario
Paulo da Silva Machado	Tesoureiro
Osvaldir Pinto Ferreira	Diretor Social

Atenciosamente,

Bruno Cordeiro Brito

Presidente Gestão 2017/2018





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DE DIRETORIA DO LIONS CLUBE DE
UNAI ANO LEONÍSTICO 2018/2019

Ata de Assembleia geral de posse de diretoria realizada aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, em sua sede social na Rua Bremen nº 350, reuniram-se em assembleia geral os sócios do Lions Clube de Unaí, para a cerimônia de posse do companheiro leão ADINAN JOSÉ BRAGA, para presidente do ano leonístico 2018/2019, após a composição da mesa feita pelo CL Osvaldir, o Presidente CL. Bruno Cordeiro Brito fez a abertura dos trabalhos, leu a ata da eleição realizada no dia 05 de junho de 2018 e declarou eleito o CL Adinan José Braga, em seguida convidou o CL Rodrigo Galante para fazer a invocação a Deus, logo após convidou o CL Odenir para posta-se junto ao Pavilhão Nacional, quando todos cantaram a primeira estrofe e o estribilho do Hino da Bandeira, terminado o ato cívico a Presidente convidou o CL Douglas para fazer a saudação aos convidados e companheiros; logo em seguida o CI Carlos Barcelos para servir de mestre de cerimônias, o qual agradeceu a indicação e passou a conduzir as atividades do clube. O CL Presidente convidou os CCLL que foram 100 % de presença em sua gestão, agraciando-os com o Pin de 100% no ano leonístico 2017/18, logo após CI Presidente convidou o CL Adriano para receber a comenda Ronaldo Marques e o CL Gustavo para receber a comenda Leão de Ouro Chico Dias, em seguida Domadora Camila em reconhecimento aos serviços prestados pelas Domadoras do Lions Clube durante sua gestão, entregou uma lembrança a todas; em ato continuo entregou o Pin de 100% às domadoras que se fizeram presente em toda a sua gestão. O CL. Mestre de Cerimônias Carlos Barcelos convidou a CI Osvaldir, para ler o Curriculum do novo Presidente Lions 2018/2019. Após a leitura do currículo o presidente convidou o CL Adinan acompanhado de sua domadora Betânia para que se dirigisse até a mesa principal, para transição de posse como presidente do Clube para o ano Leonístico 2018/2019, após o juramento foi empossado, passando a dirigir os trabalhos dando posse a todos os seus diretores, ficando assim composta a diretoria executiva do Lions Clube de Unaí para o ano Leonístico 2018/2019, sendo Presidente: CL ADINAN JOSE BRAGA, Brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí MG, na Rua Dona Julia Lara, 399, Bairro Vila Militar, portador da Cédula de Identidade nº. M-3.418.392, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 534.599.206-10. Secretário: CL EDSON LÚCIO PEREIRA, Brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí MG, na Rua Buritis, 635, apto 202, centro, portador da Cédula de Identidade nº. M 4.678.439, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 739.141.776-91. Tesoureiro: CL PAULO JOSE DA SILVA MACHADO, Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí MG, na Rua Frei Anselmo, 805, Divinéia, portador da Cédula de Identidade nº. 1261894, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº. 791.091.016-91. Diretor Social: CL OSVALDIR PINTO FERREIRA, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí MG, na Rua Cajaranas, 235, Bairro Primavera, portador da cédula de identidade 1114695, expedida pela SSP/DF e do CPF sob o nº 339.221.366-72. Em seguida o CI Presidente Adinan agradeceu aos CIs que aceitaram prontamente o convite para assumirem os cargos de diretores em sua gestão, conclamou a todos os CCLL e



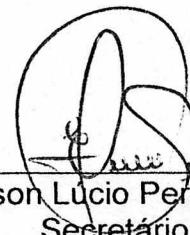
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!



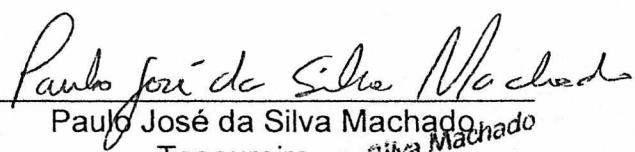
DDMM para que obreassem com a nova gestão para o fortalecimento e engrandecimento do LIONS Clube Unaí, abrindo a palavra para as autoridades, fazendo uso da mesma o Prefeito Municipal José Gomes Branquinho, Vereador Sebastião Marques de Souza – Tião do Rodo representando a Câmara Municipal de Unaí, o Representante da COAGRIL, O Senhor Marcos representando a Fazenda São José e RuralFarm, Presidente do Léo Clube Raniel, utilizaram-se da palavra também os companheiros Odenir, Carlos Barcelos, Osvaldir, Leo Gustavo e a DM. Betânia, como mais ninguém fez uso da palavra o CL. Presidente fechou a jaula e agradeceu a presença das autoridades, da imprensa, aos companheiros, companheiras, domadoras, gatinhos gatinhas e companheiros leos, fez uma agradecimento especial para todos os companheiros que colaboraram para o sucesso desta assembleia festiva de posse e convidou o Chefe do Estado Maior da 16ª RPM Ten Cel Reinaldo para postar-se junto da Bandeira do Brasil, o Delegado Dr. Douglas para a bandeira do Estado de Minas Gerais, o vereador “Tião do Rodo” para a bandeira do Distrito Federal, o Prefeito Municipal Branquinho para a Bandeira do Município de Unaí e o CL. Milton Medeiros para a bandeira do Lions; convidou o CL Ronan para fazer a oração pelo Brasil, logo após convidou a todos para o jantar e encerrou a reunião e determinou a lavratura da presente ata, que após lida se aprovada será assinada pelo CI Presidente Adinan José Braga, pelo CL Tesoureiro Paulo José da Silva Machado, pelo CI Diretor Social Osvaldir Pinto Ferreira (Fritz) e por mim secretário CL Edson Lúcio Pereira. Unaí/MG, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.



Adinan José Braga
Presidente



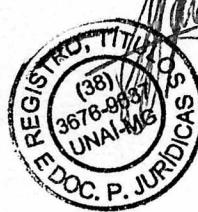
Edson Lúcio Pereira
Secretário

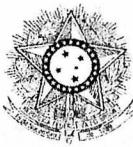


Paulo José da Silva Machado
Tesoureiro
Paulo José da Silva Machado
Advogado
2018-2019



Osvaldir Pinto Ferreira
Diretor Social





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIONS CLUBE DE UNAI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.787.944/0001-89

Certidão nº: 164538245/2018

Expedição: 15/12/2018, às 09:46:13

Validade: 12/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIONS CLUBE DE UNAI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.787.944/0001-89**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/12/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/03/2019

NOME: LIONS CLUBE DE UNAI

CNPJ/CPF: 19.787.944/0001-89

LOGRADOURO: RUA BREMEN

NÚMERO: 350

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RIVIERA PARK

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000306787206

**Prefeitura Municipal de Unai****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA****DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**RAZÃO
SOCIAL:** LIONS CLUBE DE UNAI
CNPJ: 19.787.944/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 11/01/2019 10:11:14

Válida até o dia: 10/02/2019

Código de controle da certidão: D835BA038A580E80C9BC

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19787944/0001-89

Razão Social: LIONS CLUBE DE UNAI

Endereço: R DAS MAGNOLIAS 187 / JARDIM / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2018 a 24/01/2019

Certificação Número: 2018122602022823221886

Informação obtida em 11/01/2019, às 10:41:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 06.111.000/0001-10
Av. Presidente Dutra, 1000 - 17º Andar - Ala A1
Av. Presidente Dutra, 1000 - 17º Andar - Ala A1
Av. Presidente Dutra, 1000 - 17º Andar - Ala A1
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 078420654
Controle
02.104/R4S0DBA181/0001

Emissão: 26/11/2018 Impressão: 26/11/2018 10:18:06 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762,37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

LIONS CLUBE DE UNAI

Nº DO CLIENTE: 7005325045

RUA BREMEN 350 CO

Nº da Instalação Subclasse Classe

3012338215 RESIDENCIAL Residencial Bifásico

RIVIERA PARK

Datas de Leitura

UNAI - MG

Anterior Anual Fimda

CEP: 36610-000

Modalidade Tarifária

MEDIDOR Nº: APD159028688

Tarifa Convencional

25/10 26/11 26/12

Informações Técnicas

Constante de Medição Consumo

Leitura Anterior Leitura Atual

19410 20094 1 684

Tipo de Medição

Energia Elétrica

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	684	0,93943728	642,54

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custelo Ilum. Pública	16,63
Juros mora 1%am: 10 dia(s) sobre R\$744,90	2,48
Variação do IGPM: R\$747,38	3,65
Multa 2% conta de 10/2018 sobre R\$ 581,24	11,62
Compensação DMIC - 09/2018	-2,03

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,60434000
----------------------	------------

ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)

Bandeira Vermelha	9,98
-------------------	------

Bandeira Amarela	8,64
------------------	------

CNPJ: 19.787.944/0001-89

RESERVADO AO FISCO

6081.7E01.0728.85DC.AB77.F530.15BB.BDAB

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
NOV/2018	17/12/2018	R\$ 674,29

Base de Cálculo (R\$):	Alíquota(%):	Valor (R\$):
842,54	30	R\$ 192,76
842,54	0,98	R\$ 6,29
842,54	4,69	R\$ 30,13

Mês/Ano	Consumo	Media	Dias de Faturam.	Até 26/11/2018 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada:
OUT/2018	816	18,11	34	
SET/2018	772	25,73	30	
AGO/2018	574	17,39	33	
JUL/2018	534	18,41	29	
JUN/2018	696	24,00	29	
MAI/2018	712	23,73	30	
ABR/2018	644	20,12	32	
MAR/2018	530	18,92	28	
FEV/2018	832	21,08	30	
JAN/2018	847	20,21	32	
DEZ/2017	517	18,48	28	
NOV/2017	540	17,87	31	

RELAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES

Até 26/11/2018 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada:

DÉBITO(s)

Mês/Ano	Valor	Prev. Corte
OUT/2018	R\$621,02	10/12/2018

A reliberação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.396, de 22/05/2016.

OUT/2018 Band. Verm. P2 - NOV/2018 Band. Amar.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Lefura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2018	17/12/2018	R\$ 674,29

008040747555 NOV/2018 N. DA INSTALAÇÃO: 3012338215
83640000006-0 74290138000-3 35459499211-8 08040747555-9





LIONS CLUBE DE UNAI RUA BREMEN, 350 38610-000, RIVIERA PARK UNAI-MG ROTA: I-11-2580		MES/ANO:12/2018 NR GUIA: 23272122018-3 CATEGORIA/QTDE		
LIGACAO:23272-8 ID.ELETRO.:81123272@I		1-RES;		
DESCRICAÇÃO		VALOR		
TARIFA DE ÁGUA		59,73		
TARIFA DE ESGOTO		44,79		
CONS. DE HIDROMETRO		0,63		
MULTA ATRASO PGT. 10/2018		0,83		
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO		
14/11/2018	13/12/2018	10/01/2019		
R\$ 105,98				
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL		
1035 m ³	1060 m ³	25 m ³		
		25 m ³		
NR DO HIDROMETRO	PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO		
A14G604736	13/01/2019	31/07/2014		
OCORRENCIA:				
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES	MENSAGEM			
MES	CONSUMO	DIAS	MÉDIA	
11/2018	23	34	0,68	
10/2018	11	28	0,39	
09/2018	41	29	1,41	
08/2018	16	29	0,55	ATE A DATA 11/12/2018 NAO CONSTA PAG.
07/2018	13	32	0,41	DAS CONTAS 11/2018: TOTAL DO DEBITO :
06/2018	18	31	0,58	R\$ 99,20
DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO		PERÍODO DA ANALISE		
		01/10/2018 a 31/10/2018		
PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO
PH	-	6,0 a 9,5	319	7,02
CLORO	mg/l	>0u = 0,5	328	1,07
TURBIDEZ	U.T	1,0	328	0,32
COR	U.H	15	316	<15
COLIF. TOTAIS	-	AUSENCIA/100	21	Ausente
FLUOR	mg/l	1,5	327	0,72

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

EMISSÃO: 13/12/2018 15:02

LIONS CLUBE DE UNAI RUA BREMEN, 350 38610-000, RIVIERA PARK UNAI-MG ROTA: I-11-2580		MES/ANO:12/2018 NR GUIA: 23272122018-3 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO:23272-8 ID.ELETRO.:81123272@I		1-RES;
VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
10/01/2019	R\$ 105,98	

82680000001-8 05980093201-0 90110000002-4 32721220181-5





ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!

AL 2018/2019

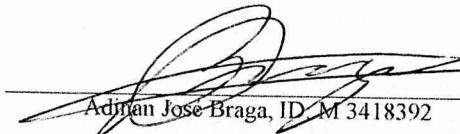


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o LIONS CLUBE DE UNAÍ, inscrito no CNPJ nº 19.787.944/0001-89, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, rua Bremen, nº 350, bairro Riviera Park, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de prestação de serviço voluntário na entrega de cadeiras de rodas e muletas, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unaí, no período de 2010 até os dias atuais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 14 de dezembro de 2018.


Adinan José Braga, ID/M 3418392

CPF 534.599.206-10



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!

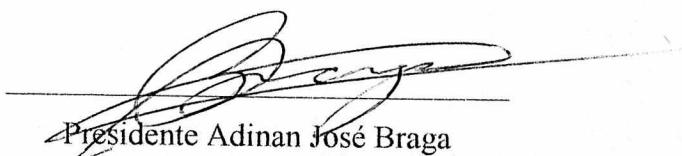
AL 2018/2019



DECLARAÇÃO

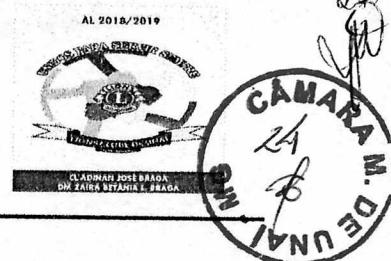
Eu, ADINAN JOSÉ BRAGA brasileiro, portador do RG nº M3418392 e do CPF nº 534.599.206-10, na qualidade de dirigente do LIONS CLUBE DE UNAÍ, CNPJ nº 19.787.944/0001-89, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 14 de dezembro de 2018.



Presidente Adinan José Braga

Lions Clube Unaí

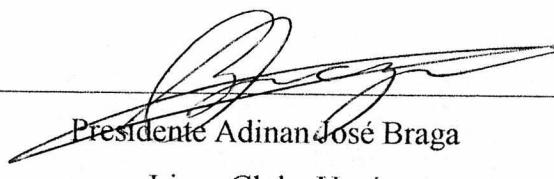


DECLARAÇÃO

Eu, ADINAN JOSÉ BRAGA brasileiro, portador do RG nº M3418392 e do CPF nº 534.599.206-10, na qualidade de dirigente do LIONS CLUBE DE UNAÍ, CNPJ nº 19.787.944/0001-89, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

- a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas;
- b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 14 de dezembro de 2018.


Presidente Adinan José Braga

Lions Clube Unaí



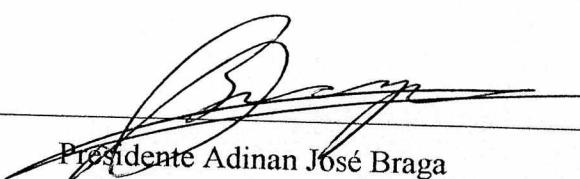
**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!**



DECLARAÇÃO

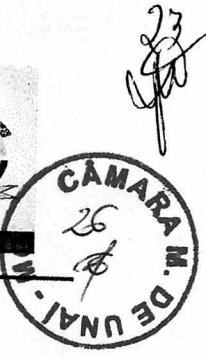
Eu, ADINAN JOSÉ BRAGA brasileiro, portador do RG nº M3418392 e do CPF nº 534.599.206-10, na qualidade de dirigente do LIONS CLUBE DE UNAÍ, CNPJ nº 19.787.944/0001-89, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 14 de dezembro de 2018.


Presidente Adinan José Braga
Lions Clube Unaí



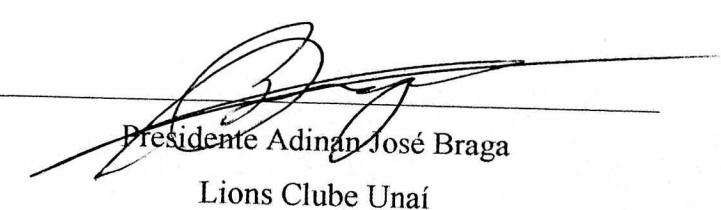
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!



DECLARAÇÃO

Eu, ADINAN JOSÉ BRAGA brasileiro, portador do RG nº M3418392 e do CPF nº 534.599.206-10, na qualidade de dirigente do LIONS CLUBE DE UNAÍ, CNPJ nº 19.787.944/0001-89, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 14 de dezembro de 2018.


Presidente Adinan José Braga
Lions Clube Unaí



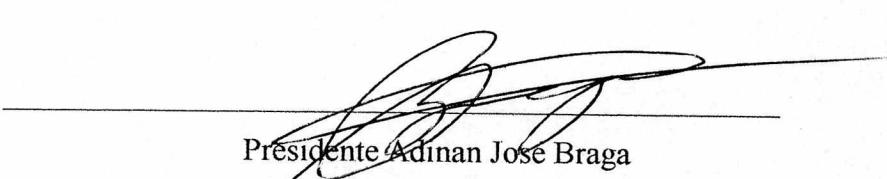
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!



DECLARAÇÃO

Eu, ADINAN JOSÉ BRAGA brasileiro, portador do RG nº M3418392 e do CPF nº534.599.206-10, na qualidade de dirigente do LIONS CLUBE DE UNAÍ,CNPJ nº 19.787.944/0001-89 , DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí, 14 de dezembro de 2018 .


Presidente Adinan José Braga
Lions Clube Unaí



**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAI / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!**



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: ADINAN JOSE BRAGA		Cargo: PRESIDENTE
RG: 3418392	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 534.599.206-10
Endereço: RUA DONA JULIA LARA, N° 399, BAIRRO VILA MILITAR, UNAI-MG.		

Nome completo: RODRIGO AUGUSTO GALANTE		Cargo: VICE PRESIDENTE
RG: 322874956	Órgão expedidor: SSP/SP	CPF: 276791718-07
Endereço: RUA ANTONIO BROCHADO, N° 603, BAIRRO NS. SENHORA DA APARECIDA, UNAI-MG		

Nome completo: EDSON LUCIO PEREIRA		Cargo: SECRETARIO
RG: 4635439	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 739141776-91
Endereço: RUA BURITIS, N° 805, AP 202, BAIRRO CENTRO, UNAI-MG		

Nome completo: PAULO JOSE DA SILVA MACHADO		Cargo: TESOUREIRO
RG: 12661894	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 791091016-91
Endereço: AV. FREI ANSELMO, N° 805, BAIRRO DIVINEIA, UNAI-MG		

Nome completo: OSVALDIR PINTO FERREIRA		Cargo: DIRETOR SOCIAL
RG: 1114695	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 339221366-72
Endereço: RUA CAJARANAS, N° 235, BAIRRO PRIMAVERA, UNAI-MG		

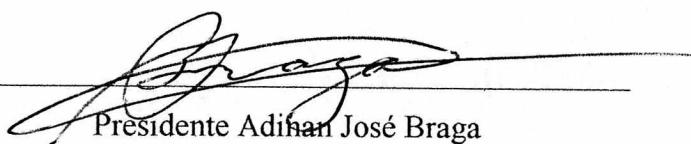


**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2018-2019
PRESIDENTE: CL Adinan José Braga
Unidos, para servir Sempre!**



Nome completo: FREDERICO ANDRADE		Cargo: DIRETOR INTERNACIONAL
RG: 10445418	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 043955846-83
Endereço: RUA MIGUEL MORAIS, N° 277, BAIRRO CANABRAVA, UNAI-MG		

Unai, 14 de dezembro de 2018.



Presidente Adinan José Braga

Lions Clube Unaí

ESTATUTOS DO LIONS CLUBE DE UNAÍ



TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DOMICÍLIO E FORO.

Art 1º O Lions Clube Unaí é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na cidade de Unaí, constituída sob a jurisdição da Associação Internacional de Lions Clubes, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Instruções ou Recomendações de âmbito nacional e internacional devem ser observados, bem como quaisquer outras deliberações emanadas de seus órgãos credenciados.

§ 1º A sede do Clube é na Rua das Magnólias nº 187 no Bairro Jardim, nesta Cidade de Unai - MG.

§ 2º O Foro do Lions Clube de Unai, é a cidade de Unai - MG.

TITULO II

DO SLOGAN, LEMA, OBJETIVOS E DEVERES

Capítulo I DO SLOGAN, LEMA, OBJETIVOS

Art. 2º O Clube tem como Slogan LIBERDADE, IGUALDADE, ORDEM, NACIONALISMO e SERVIÇO , como lema NÓS SERVIMOS e como objetivos os seguintes:

- I - CRIAR E FOMENTAR o espírito de compreensão entre os povos do mundo;
 - II - PROMOVER os princípios do bom governo e da boa cidadania;
 - III - INTERESSAR-SE, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade;
 - IV- UNIR os sócios pelos laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca;
 - V - PROMOVER fóruns para a livre discussão de todos os assuntos de interesse público, excetuando-se, entretanto, o partidarismo político e o sectarismo religioso, que não devem ser discutidos pelos sócios no clube;
 - VI- INCENTIVAR os cidadãos bem intencionados a servir às suas comunidades sem benefício pessoal financeiro; estimular a eficiência e promover elevados padrões éticos no comércio, na indústria, nas profissões, nos serviços públicos e nos empreendimentos particulares.

Capítulo II



DOS DEVERES DO CLUBE

Art. 3º Os deveres do clube, observada a sua autonomia, são:

I - respeitar e fazer cumprir os Estatutos, Regulamentos e todos os atos emanados da Associação, assim como as Resoluções aprovadas nas Convenções Internacionais, Nacional e Distrital;

II - respeitar e fazer cumprir estes Estatutos, os Regulamentos e as Resoluções emanadas do Conselho de Governadores;

III - acatar o que lhe é determinado pelo Presidente do Conselho de Governadores, pelo Governador ou por autoridade distrital;

IV - enquadrar-se nas exigências legais nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo-se ai as questões fiscais e tributárias;

V - receber sua Carta Constitutiva, após a obtenção de sua personalidade jurídica;

VI - realizar, de preferência, reuniões de assembléias gerais semanais ou, no mínimo, duas vezes por mês;

VII - realizar, pelo menos, duas reuniões de diretoria por mês.

VIII - investigar, cuidadosamente, os antecedentes de todas as pessoas indicadas para afiliação ao clube;

IX - recepcionar as autoridades leonísticas distritais visitantes, proporcionando-lhes o contato com todos os diretores, com o quadro social e, sempre que possível, com autoridades da comunidade;

X - pagar pontualmente seus compromissos financeiros para com a Associação e o Distrito.

XI - distinguir, em seu orçamento e em sua escrituração, as receitas e despesas propriamente administrativas daquelas para atender às campanhas;

XII - publicar boletim periódico de divulgação do Leonismo e das suas atividades, assim como permitir o seu informativo com os demais clubes;

XIII - remeter, impreterivelmente, até o último dia útil do mês os Informe do Movimento de Sócio e de Atividades à Associação, ao Governador e aos Presidentes de Região e Divisão;

XIV - informar ao Governador, com cópia aos Presidentes de Região e Divisão, todas as anormalidades que se verificarem em sua área de atuação:

XV - proceder às eleições anuais para a renovação do mandato da diretoria de conformidade com as disposições destes Estatutos.

XVI - fazer-se representar nas reuniões do comitê divisional e nas convenções distrital, nacional e Internacional;

XVII - comemorar as datas leonísticas e cívicas de maior relevância;

XVIII - comemorar, no mês de outubro, a data de fundação da Associação e, em janeiro, reverenciar a memória do fundador do Leonismo e homenagear os sócios fundadores do clube;

XIX - estimular a frequência e realizar, de forma permanente, ~~um~~
mais atividades para o progresso e bem-estar cívico, educacional, cultural, social e
moral da comunidade.

XX - zelar pelos seus bens móveis, semoventes e imóveis



Titulo III

DOS SÓCIOS

Capítulo I DA AFILIAÇÃO

Art. 4º Podem ser aceitas para afiliação no Lions Clube Unai todas as pessoas de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade.

§ 1º. Toda referência ao gênero masculino nestes Estatutos abrange tanto as pessoas do sexo masculino quanto feminino.

§ 2º. Os sócios não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo clube.

Art. 5º A admissão de sócio, feita tão-somente mediante convite, observará os seguintes requisitos:

I - usar na indicação formulário fornecido pelo escritório internacional, assinado por um sócio em dia com suas obrigações que agirá como padrinho;

II - apresentar a proposta ao presidente da comissão de sócios ou ao secretário do clube para processar a necessária investigação;

III - submeter à apreciação da diretoria, com vistas à sua aprovação pela maioria dos dirigentes, seguindo-se o convite ao candidato para ingressar no clube;

IV - considerar o sócio oficialmente admitido e comunicado à Associação após o secretário ter em mãos a proposta devidamente preenchida e acompanhada da respectiva jóia.

Art. 6º Qualquer sócio que tenha sido baixado do quadro social, em pleno gozo dos seus direitos, poderá ser readmitido pela diretoria do clube, mantendo o seu registro anterior como parte do seu registro total dos serviços leonísticos.

Capítulo II DAS CATEGORIAS

Art. 7º Os sócios classificam-se nas seguintes categorias:
I - Sócios Ativos:

- 30
✓
GARÇON DE BURG
DIA, 1945, PORTO
M. 332.0
- CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO
33
- II - Sócios Forâneos
 - III - Sócios Honorários.
 - IV - Sócios Privilegiados;
 - V - Sócios Vitalícios;
 - VI - Sócios Temporários;
 - VII - Sócios Afiliados.

Art. 8º Os **Sócios Ativos** são aqueles que têm os direitos e privilégios, e estão sujeitos a todas as obrigações que a qualidade de sócios de um Lions Clube confere ou acarreta.

§ 1º Os direitos compreendem elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, qualquer cargo no clube, no Distrito ou na Associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram participação dos sócios.

§ 2º As obrigações compreendem comparecimento regular às reuniões, pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do clube e conduta que reflita a imagem favorável do Lions Clube na comunidade.

Art. 9º Os **Sócios Forâneos** são aqueles que mudaram da comunidade ou que, por enfermidade ou outro motivo justo, não possam assistir regularmente às reuniões do clube e desejem permanecer como sócios, aos quais a diretoria decida conceder esta categoria.

§ 1º O Sócio Forâneo não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reuniões ou convenções distritais ou internacionais, cabendo-lhe pagar as quotas cobradas pelo clube, as quais devem incluir as quotas distritais e internacionais.

§ 2º Esta categoria será revista semestralmente pela diretoria deste clube.

Art. 10. Os **Sócios Honorários** são os indivíduos que, embora não sejam sócios deste Lions Clube, tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou ao clube e aos quais o clube deseje outorgar uma distinção especial.

Parágrafo único. Cabe ao clube pagar as jóias e quotas internacionais e distritais de tais sócios, os quais podem comparecer às reuniões, sem desfrutar de nenhum dos privilégios dos Sócios Ativos.

Art. 11. Os **Sócios Privilegiados** são os integrantes do clube que tenham sido Leões durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outra razão legítima, segundo determinação da diretoria, não possam prosseguir como Sócios Ativos.

§ 1º Os Sócios Privilegiados devem pagar a determinar, acrescidas das quotas distritais e internacionais

§ 2º Eles têm direito a voto e a todos os privilégios de sócio, exceto o direito de ocupar cargo no clube, no distrito ou em nível internacional.

Art. 12. Os **Sócios Vitalícios** são aqueles que tenham sido Sócios Ativos por 20 (vinte) anos, ou mais, e que, como Leão, tenham prestado serviços relevantes ao clube, à sua comunidade ou à Associação; ou qualquer sócio que tenha sido afiliado por 15 (quinze) anos ou mais, e que tenha pelo menos 70 (setenta) anos de idade, ou ainda, qualquer sócio que esteja gravemente enfermo, observadas as seguintes condições.

I - recomendação do sócio pelo clube à Associação:

II - pagamento à Associação da soma de US\$ 300,00, em moeda nacional, efetuado por este clube em lugar de todas as futuras quotas devidas à Associação, facultado ao clube, mediante aprovação pela diretoria, a determinação de quotas ou obrigações que considerar adequadas;

III - aprovação pela Diretoria Internacional

§ 1º O Sócio Vitalício tem todos os privilégios de Sócio Ativo desde que cumpra com todas as obrigações atinentes a essa categoria de sócio.

§ 2º O Sócio Vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em outro Lions Clube, tornar-se automaticamente seu Sócio Vitalício desse clube.

Art. 13. Os **Sócios Temporários** são aqueles que mantêm a sua afiliação principal em um Lions Clube, mas que reside ou trabalha na comunidade de outro clube.

§ 1º Esta classificação pode ser conferida por convite da diretoria, a quem cabe realizar reexame anual dessa concessão.

§ 2º O clube que confere a classificação de Sócio Temporário não pode incluir esse associado no seu Informe de Movimento de Sócios e Atividades Realizadas.

§ 3º O Sócio Temporário pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões nas quais esteja presente, mas não pode representar o clube que lhe conferiu essa classificação como delegado em convenção de distrito, (único, subdistrito, provisório ou múltiplo) ou em convenções internacionais.

§ 4º O Sócio Temporário não se qualifica para ocupar cargo em nível de clube, distrito ou internacional, e nem pode ser designado para comissão de clube ou comitê de distrito, múltiplo ou internacional, por intermédio do clube que o aceita como Sócio Temporário.

§ 5º As quotas internacionais e de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) poderão deixar de ser cobradas do clube no qual ele manteve a categoria de Sócio Ativo, desde que, contudo, o clube local possa cobrar tais quotas do Sócio Temporário, conforme achar apropriado.

Art. 14. O **Sócio Afiliado** é uma pessoa de qualidade da comunidade que no momento não pode participar totalmente como um Sócio Ativo do clube, mas que deseja apoiá-lo em suas iniciativas de serviço comunitário e a ele afiliar-se.

§ 1º A afiliação referida no *caput* pode ser conferida por convite da diretoria do clube.

§ 2º O Sócio Afiliado pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões onde ele estiver presente, mas não pode representá-lo como delegado em convenções do distrito (único, subdistrito, transicional, provisório ou múltiplo) ou internacionais.

§ 3º Ele não se qualifica para ocupar cargo no clube, no distrito ou em nível internacional, e nem pode ser designado para comitê do distrito, do distrito múltiplo ou internacional.

§ 4º Cumpre ao Sócio Afiliado pagar quotas distritais, internacionais e outras quotas adicionais que o clube possa cobrar.

Capítulo III DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 15. É facultado ao clube adotar o sistema de classificação para seus associados, observadas as seguintes regras:

I - considera-se classificação como qualquer fase principal de um negócio ou profissão ou participação nele;

II - não pode haver mais de dois sócios ativos em cada classificação;

III - O clube pode estabelecer, a seu critério, classificações para pai e filho, proprietários, associados, diretores, gerentes de empresas e outras categorias.

Art. 16. Excetuando-se o Sócio Honorário e o Sócio Temporário, nenhum outro pertencente às demais categorias pode ser simultaneamente sócio deste e de qualquer outro Lions Clube, bem como nenhum associado pode ser simultaneamente sócio deste Lions Clube e de qualquer outro clube de serviço de caráter semelhante, salvo se for Sócio Honorário.

Capítulo IV DAS TRANSFERÊNCIAS E DEMISSÕES

33
CARTÓRIO FED. DE
M. REC. MUNIC.
11.11.1971
CÂMARA
36
VEREADOR

Art. 17. O clube pode aceitar a transferência de um sócio que tenha saído ou esteja saindo de outro Lions Clube, desde que:

- I - o formulário de transferência, devidamente preenchido, seja recebido pelo secretário deste clube dentro de seis meses da data em que deixou seu clube ou, se este formulário não estiver disponível, seu atual cartão de sócio;
- II - o sócio tenha saído do seu clube em dia com suas obrigações;
- III - o formulário de transferência ou cartão de sócio seja aprovado pela diretoria.

Parágrafo único. Caso decorram mais de seis meses entre a data do desligamento do sócio em outro clube e a solicitação de transferência para este Lions Clube, seu ingresso obedecerá os termos das disposições dos arts. 4º a 6º destes Estatutos.

Art. 18. Qualquer sócio pode pedir demissão, a qual terá validade após aceitação por parte da diretoria do clube, cuja concessão pode ficar condicionada ao pagamento de todo e qualquer débito, à restituição de todos os fundos e patrimônios do clube, e à notificação do sócio sobre sua destituição do direito do uso do nome "LIONS", do emblema e de outras insígnias do clube e da Associação.

Capítulo V DA PERDA DO TÍTULO DE SÓCIO

Art. 19. O secretário submeterá à diretoria o nome do sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o clube dentro de sessenta dias da data em que tenha sido notificado, cabendo à diretoria decidir se o sócio será excluído ou mantido no quadro social.

Art. 20. O secretário deve apresentar à diretoria o nome de qualquer Sócio Ativo que ausentar de quatro reuniões ordinárias consecutivas do clube, sem que ofereça justificativa plausível ao presidente da comissão de freqüência ou ao próprio secretário do clube, na reunião seguinte à quarta falta, devendo a diretoria recomendar à comissão de freqüência que investigue as razões das ausências e apresente relatório de suas averiguações para posterior deliberação, pela diretoria, sobre a conveniência e oportunidade de o sócio ser desligado ou não.

Art. 21. Qualquer associado que dê motivos pode ser excluído do clube pelo voto de dois terços da diretoria.

Capítulo V DAS JÓIAS E QUOTAS

Art. 22. A jóia é devida por todo sócio novo, reinscrito ou transferido, cujo valor inclui o montante relativo às quotas internacional e distrital, cobrada antes

33

34
GARANTIA 366 100
ME. 1986
36
da admissão oficial e da própria comunicação do secretário sobre o
Associação.

Parágrafo único. A diretoria pode deliberar pela isenção da cobrança total ou parcial da jóia devida ao clube, quando se tratar de sócio transferido ou reinscrito dentro do prazo de até seis meses da data de sua baixa do antigo clube.

Art. 23. Todo sócio deve pagar quotas anuais, as quais incluem os valores relativos às quotas internacional e distrital, à assinatura da Revista The Lion, e às despesas administrativas da Associação e das convenções internacional e distrital, a serem pagas antecipadamente nas datas fixadas pela diretoria do clube.

§ 1º As quotas devidas pelo Sócio Temporário e pelo Sócio Afiliado são cobradas, também, na forma prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º O tesoureiro deste clube remeterá as quotas internacionais, distritais e do distrito múltiplo aos respectivos destinatários, na quantidade e nas datas estipuladas nos respectivos Estatutos e Regulamentos internacionais e distritais.

§ 3º O Clube pode solicitar o pagamento antecipado de despesas com eventos de confraternização, porém esses valores não serão incluídos nas quotas anuais regulares pagas pelos sócios.

§ 4º Nenhuma quota, jóia ou taxa, além daquelas aqui estipuladas pode ser cobrada ou solicitada dos sócios do clube, sua diretoria ou dirigente.

Titulo IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24. São órgãos do clube a assembléia geral e a diretoria.

Art. 25. A assembléia geral é o órgão supremo do clube, constituída na hora aprazada, com a presença da metade mais 1(um) dos sócios ativos do clube, em pleno gozo de seu direitos sociais, e trinta minutos após aquela hora, com qualquer número, e as suas decisões são tomadas pela maioria dos presentes, salvo disposições em contrário.

Art. 26. Haverá, pelo menos, duas reuniões de assembléia geral ordinária por mês e extraordinária, quando convocada pela diretoria ou por requerimento subscrito por um terço dos Sócios Ativos em pleno gozo de seus direitos sociais.

35
36
37
38
39
CARTÃO ATIVOS
37
38
39
CÂMARA
DE UNAI
§ 1º A assembléia geral ordinária é dedicada ao desenvolvimento do companheirismo, aos assuntos do leonismo e aos da comunidade, bem como à apreciação das decisões da diretoria que lhes sejam submetidas.

§ 2º A assembléia geral extraordinária, que deve ser convocada com a antecedência mínima de dez dias, delibera com exclusividade sobre os assuntos constantes do aviso de convocação.

Art. 27. É obrigatória a frequência dos Sócios Ativos a todas as reuniões de assembléia geral, salvo motivo de força maior, a critério da diretoria.

Art. 28. As faltas às reuniões de assembléia geral podem ser recuperadas ou compensadas de acordo com as normas específicas fixadas pela diretoria.

Capítulo II DA DIRETORIA

Art. 29. O Lions Clube de Unai será administrado por uma diretoria composta pelo presidente, ex-presidente imediato, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente, terceiro vice-presidente, secretário, tesoureiro, diretor social, diretor animador, diretor de sócios, diretores vogais, e todos os demais diretores eleitos.

Parágrafo único. No caso de não haver número de sócios suficiente para o preenchimento dos cargos previstos no *caput* deste artigo, deverão ser eleitos apenas o presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e diretor social.

Art. 30. Somente os Sócios Ativos quites com as suas obrigações são elegíveis para ocupar cargo na diretoria.

Art. 31. Nenhum dirigente recebe compensação alguma por serviços prestados ao clube, com exceção do secretário, cuja compensação, se houver, será fixada pela diretoria.

Art. 32. A diretoria reúne-se, ordinária e mensalmente, em local, hora e local previamente determinados.

§ 1º Por iniciativa própria ou por solicitação escrita de pelo menos cinco membros da diretoria, o presidente pode convocar reuniões especiais, com indicação de data, hora e local.

§ 2º A maioria dos membros da diretoria presente em uma reunião constitui quorum e seus atos representam os atos e decisões de toda a diretoria, exceto quando previsto especificamente de outra forma nestes Estatutos.



Art. 33. São deveres e poderes da diretoria, além de outros expressos ou subentendidos em outras partes destes Estatutos, os seguintes:

I - constituir-se o corpo executivo do clube e, por meio de seus dirigentes, ser responsável pela execução das normas aprovadas pelo clube;

II - cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais atos normativos, bem como as decisões da assembléia geral;

III - coordenar, supervisionar e zelar pela boa execução das atividades do clube;

IV - administrar os bens e patrimônio do clube;

V - deliberar, segundo recomendação da comissão de finanças, estabelecimento bancário para depósito dos fundos do clube;

VI - manter, pelo menos, duas contas bancárias separadas e governadas por método de contabilidade comumente aceito para registro do fundo administrativo e do fundo de campanhas;

VII - determinar a garantia necessária a ser prestada, a título de fiança, por qualquer dirigente do clube;

VIII - deliberar sobre o orçamento administrativo e de atividades, fiscalizando a sua execução por meio do balancete mensal;

IX - autorizar todas as despesas e não contrair dívida alguma que exceda a receita do clube, nem autorizar desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizados pelo quadro social;

X - submeter à apreciação da assembléia geral as demonstrações financeiras pertinentes ao balanço anual;

XI - Coibir o uso de renda líquida de campanhas ou atividades do clube para fins administrativos, desde que os fundos tenham sido angariados junto ao público;

XII - determinar a revisão dos livros, contas e transações do clube, anualmente ou com maior freqüência, segundo o seu critério, bem assim pedir prestação de contas ou fazer revisar a aplicação de qualquer quantia do clube feita por dirigente, comissão ou sócio do clube, facultando o acompanhamento ou exame da revisão e de prestação de contas, mediante prévio pedido, por qualquer sócio quite com suas obrigações;

XIII - debater e preparar todos os assuntos e programas de ação do Clube para posterior apresentação aos sócios, com vistas à sua aprovação em reunião ordinária ou especial;

XIV - tomar conhecimento e deliberar sobre todos os assuntos que lhe são submetidos, encaminhando, quando necessário, a sua decisão para apreciação da assembléia geral;

XV - anular ou modificar os atos de qualquer de seus dirigentes, quando praticados em desacordo com as disposições estatutárias;

XVI - nomear e dispensar os membros das comissões especiais;



CÂMARA DE DEPUTADOS
BRASIL
2003

XVII - submeter todos os assuntos concernentes a novos programas e diretrizes às respectivas comissões permanentes ou especiais do clube para estudo e recomendação à diretoria;

XVIII - decidir quanto à admissão, readmissão ou desligamento de sócios;

XIX - dar posse aos novos sócios;

XX - baixar atos normativos ou regulamentares;

XXI - aplicar as penalidades previstas nestes Estatutos, assim como apreciar e julgar os recursos pertinentes;

XXII - indicar e nomear, sujeito à aprovação do quadro social, os delegados e suplentes do clube às convenções distritais (distrito único, subdistrito ou múltiplo), e internacionais.

Capítulo III DOS DEVERES DOS DIRIGENTES

Art. 34. Cabe ao **presidente**, na condição de líder executivo do clube:

I - presidir todas as reuniões de assembléia e de diretoria do clube;

II - convocar todas as reuniões regulares e especiais da diretoria e da assembléia;

III - nomear as comissões permanentes e especiais, cooperando com o presidente de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento e apresentação regular de relatórios;

IV - providenciar para que as eleições sejam devidamente convocadas, avisadas e realizadas;

V - cooperar também com o comitê divisional, sendo membro ativo dele na Divisão a que pertence o clube.

Art. 35. Cabe ao **ex-presidente imediato**:

I - dar as boas-vindas oficialmente aos sócios e aos seus convidados nas reuniões do clube, juntamente com os demais ex-presidentes;

II - representar o clube dando as boas-vindas a todos os cidadãos abnegados que cheguem à comunidade servida pelo clube.

Art. 36. Cabe aos **vice-presidentes**:

I - substituir o presidente, se por alguma razão ele estiver impossibilitado de desempenhar suas funções, obedecida a ordem de precedência;

II - coordenar, sob a direção do presidente, cada vice-presidente o funcionamento das comissões que o presidente lhe designar;

Art. 37. Cabe ao **secretário**, sob a supervisão e direção do presidente e da diretoria e como elemento de ligação entre o clube, o Distrito (único ou subdistrito e múltiplo) em que o clube se acha localizado, e a Associação:



I - enviar regularmente informes mensais e outros relatórios ao escritório internacional da Associação, em formulários próprios, contendo as informações solicitadas e outras que possam ser pedidas pela diretoria internacional;

II - apresentar ao gabinete do Governador de Distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias do Informes de Movimento de Sócios e Atividades;

III - cooperar com o comitê divisional, sendo ser membro ativo dele na Divisão a que pertence o clube;

IV - ter a seu cargo e manter os registros gerais do clube, inclusive as atas das reuniões de assembléia e de diretoria; registros de freqüência; nomeação de comissões; eleições; classificações dos sócios, se ela for adotada; endereços e telefones dos sócios.

Art. 38. Cabe ao tesoureiro:

I - receber todas as importâncias oriundas dos sócios ou de outras fontes e depositá-las em um banco ou bancos recomendados pela comissão de finanças e aprovadas pela diretoria;

II - efetuar pagamentos das obrigações do clube somente com autorização da diretoria, assinando todos os cheques e comprovantes em conjunto com outro dirigente, indicado pela diretoria;

III - ter a seu cargo e manter registros gerais dos recebimentos e gastos do clube;

IV - preparar e submeter extratos financeiros mensais e semestrais à Associação, ao Distrito e à diretoria do clube;

V - fornecer extratos trimestrais ou semestrais a cada sócio por quotas e outras obrigações financeiras relacionadas com dívidas para com o clube, quitando-as mediante recibo;

VI - cooperar com o comitê divisional, sendo ser membro ativo dele na Divisão a que pertence o clube;

VII - prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela diretoria do clube.

Art. 39. Cabe ao diretor social:

I - ter a seu cargo e sob sua responsabilidade os objetos de propriedade do clube, tais como bandeiras, estandartes, sino, martelo, livros de canções, quadro de insígnias etc., colocando-os em lugar apropriado antes e depois de cada reunião;

II - atuar como oficial de ordem nas reuniões, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados;

III - distribuir os boletins, circulares e literatura que as reuniões de assembléia e de diretoria requeiram.

IV - dar atenção especial aos novos sócios a fim de que se sentem com diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do clube.



Art. 40 Cabe ao diretor animador:

I - promover a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo nas reuniões, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e da imposição criteriosa de multas aos companheiros de clube;

II - nenhum sócio podem eximir-se da decisão do diretor animador de lhe impor multas, desde que esta não exceda ao valor estabelecido pela diretoria, e que nenhum sócio seja multado mais de duas vezes em cada reunião, não podendo o diretor animador ser multado a não ser pelo voto unânime de todos os sócios presentes.

III - todo o dinheiro arrecadado pelo diretor animador será entregue imediatamente ao tesoureiro, mediante recibo;

Art. 41. Cabe ao diretor de sócios, que também é o presidente da comissão de sócios:

I - desenvolver programa de aumento de sócios, especificamente elaborado para o clube, o qual deve ser apresentado à diretoria para aprovação;

II - incentivar, regularmente, nas reuniões do clube, o recrutamento de sócios de qualidade.

III - assegurar a observação de adequado processo de recrutamento,

IV - preparar e implementar sessões de orientação:

V - apresentar à diretoria do clube sugestões sobre como reduzir as perdas de sócios;

VI - coordenar os esforços com as demais comissões do clube a fim de alcançar os objetivos gestas atribuições;

VII. - servir como membro da comissão de sócios em nível de Divisão.

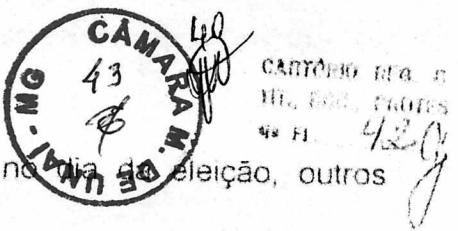
Titulo V DAS ELEIÇÕES

Art. 42. Os dirigentes deste clube, com exceção do ex-presidente imediato, são eleitos na forma definida neste Título.

Art. 43. No mês de março de cada ano, em data e local determinados pela diretoria, será realizada reunião para a indicação dos candidatos, sendo necessário convocar para esse fim, todos os sócios com antecedência mínima de dez dias.

Art. 44. O presidente nomeia uma comissão para indicar os nomes dos candidatos aos vários cargos na diretoria, apresentando-os ao clube no dia da reunião, quando todos os sócios poderão, também, propor candidatos para os cargos a serem preenchidos para o ano leonístico seguinte.

Art. 45. Se no interim entre a sessão de indicações e a de eleições, algum dos candidatos estiver impossibilitado, por qualquer razão, de servir ao clube no cargo para o qual tenha sido indicado e para cujo cargo não haja outra



indicação, a comissão de indicações deverá propor, na reunião de eleição, outros candidatos para aquele posto.

Art. 46. A reunião para eleição será realizada o mais tardar até quinze de abril de cada ano, em hora e local determinados pela diretoria e comunicados pelo secretário a cada sócio, por escrito, com duas semanas de antecedência.

Parágrafo único. A comunicação referida neste artigo deve incluir os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão de indicações realizada anteriormente e, com a restrição explícita no art. 45, constar também esclarecimentos de que a votação ficará limitada aos referidos candidatos e que nenhuma indicação poderá ser feita pelos sócios na reunião de eleições.

Art. 47. Respeitando-se as disposições deste Título, todos os dirigentes serão eleitos anualmente e tomarão posse em 1º de julho, e exercerão o mandato por um ano, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

Art. 48. A comissão de sócios é composta de três membros eleitos para uma gestão de três anos.

§ 1º Inicialmente, são eleitos três membros: um membro servirá por um ano, o segundo membro por dois anos e o terceiro por três anos.

§ 2º Nos anos subseqüentes, será eleito um membro a cada ano. Cada membro servirá por três anos contínuos num sistema de rodízio, de modo que, o membro que estiver servindo no primeiro ano será designado membro da comissão, no segundo ano passará a vice-presidente da comissão e no terceiro ano será seu presidente e também diretor de sócios, membro da diretoria do clube.

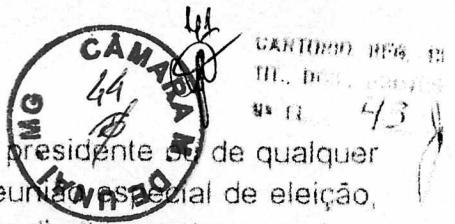
Art. 49. Anualmente será eleita a metade dos diretores vogais que tomarão posse em 1º de julho, após sua eleição, e exercerão o mandato por dois anos a partir daquela data, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados, com exceção de que na primeira eleição, que se realize após a adoção destes Estatutos, será eleita a metade dos vogais por dois anos e a outra metade por um ano.

Art. 50. Participam da eleição, realizada por meio de cédula, todos os sócios presentes com direito a voto, sendo necessária a maioria de votos para a eleição.

Art. 51. Qualquer dirigente deste clube podem ser destituído por justa causa pelo voto de dois terços de todo o quadro social.

Titulo VI DAS VACÂNCIAS

Art. 52. No caso de vacância do cargo de presidente ou de qualquer vice-presidente, os demais ascenderão aos cargos de acordo com a posição que ocupam na diretoria.



§ 1º Se não for possível preencher a vaga do presidente ou de qualquer vice-presidente por esse critério, a diretoria convocará reunião especial de eleição, notificando os sócios quites com suas obrigações e com direito a voto, com duas semanas de antecedência, a data, hora e local da reunião, segundo determinação da diretoria, devendo a vaga ser preenchida nessa reunião.

§ 2º No caso de vacância em qualquer outro cargo, a diretoria designará um sócio para preenchê-la durante o restante do mandato.

§ 3º Se o número de vagas ser inferior ao exigido para quorum, os sócios do clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleição realizada em qualquer reunião do clube, mediante aviso prévio dado por qualquer dirigente ou, na falta deste, por qualquer sócio, e de conformidade com o processo especificado no artigo seguinte.

Art. 53. Na eventualidade de algum dirigente eleito impossibilitar-se de assumir o seu mandato ou recusar-se a exercê-lo por qualquer motivo, o presidente poderá convocar reunião especial de indicação e eleição do substituto.

Parágrafo único. A data, local e horário, bem como o propósito da reunião de que trata este artigo, deverão ser comunicados aos sócios, por escrito e com duas semanas de antecedência, devendo a eleição ser realizada imediatamente após o encerramento das indicações, sendo necessária maioria de votos para a eleição.

Título VII DAS REUNIÕES

Art. 54. O clube reúne-se, regularmente, em assembléia geral ordinária não menos que duas vezes por mês, em data e local recomendados pela diretoria e aprovados pelo clube, devendo toda reunião começar e terminar pontualmente nos horários estabelecidos.

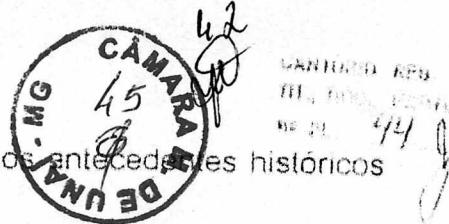
Parágrafo único. Não havendo disposição em contrário, as comunicações para as reuniões ordinárias são feitas na forma que a diretoria julgar mais conveniente e adequada.

Art. 55. O presidente poderá convocar sessões extraordinárias quando consideradas necessárias ou, ainda, quando solicitadas pela diretoria, em data e local determinados por quem as convocar.

Parágrafo único. As convocações para as sessões extraordinárias serão feitas aos sócios, com dez dias de antecedência e por escrito, devendo conter a data, o local, o horário e sua finalidade.

Art. 56. Anualmente, o clube poderá realizar reunião comemorativa do aniversário da entrega da Carta Constitutiva, durante a qual dedicará atenção

especial aos objetivos, ao Código de Ética do Leão e aos antecedentes históricos do clube.



Art. 57. Durante o mês de julho, deverá ser realizada reunião específica, em data e local determinados pela diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que terminam seus mandatos, bem assim ocorrerá a posse aos dirigentes eleitos.

Art. 58. O quorum para toda reunião será constituído pela presença da maioria dos sócios com direito a voto, que estejam quites dia com suas obrigações, ressalvado o disposto no art. 15.

Art. 59. O sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o clube dentro de sessenta dias da data em que tenha sido notificado pelo secretário, não será considerado quite e assim permanecerá até que todo seu débito seja liquidado.

Parágrafo único. Somente os sócios quites com suas obrigações podem exercer o privilégio do voto e ocupar cargo no clube.

Art. 60. É considerado faltoso o Sócio Ativo que ficar ausente quatro reuniões ordinárias consecutivas do clube, sem que ofereça justificativa plausível ao presidente da comissão de freqüência ou ao secretário do clube, na reunião da diretoria seguinte após a quarta falta.

Art. 61. Exceto quando previsto de outra forma, os atos da maioria dos sócios do clube, presentes a qualquer reunião, representam os atos e decisões de todo o clube.

Titulo VIII DO EMBLEMA, CORES E ANO FISCAL

Art. 62. O emblema e as cores do clube são idênticos aos da Associação.

Art. 63. O ano fiscal do clube tem início em 1º julho e encerra-se em 30 de junho do ano subseqüente.

Titulo IX DA REPRESENTAÇÃO NAS CONVENÇÕES

Art. 64. O clube será representado pelos seus delegados nas convenções da Associação, e para que possa ter voz ativa nos diversos assuntos discutidos nesses eventos, à diretoria é facultado deliberar sobre o pagamento das despesas necessárias ao deslocamento e alimentação de seus delegados por ocasião da convenção anual.

§ 1º. O clube tem direito, em qualquer convenção da Associação, a um delegado e um suplente para cada vinte e cinco sócios, ou fração maior do que treze, segundo os registros do escritório internacional, no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção deva ter lugar.

§ 2º. Quando o número de sócios for inferior ao mínimo exigido, o clube terá direito a pelo menos um delegado e um suplente.

§ 3º. A designação dos delegados e suplentes deve ser feita por meio de documento assinado pelo presidente ou secretário ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado pelo clube ou, no caso da ausência de todos os dirigentes à convenção, a designação poderá ser feita pelo Governador de Distrito (único ou subdistrito) ao qual o clube pertença.

Art. 65. Cabe ao clube envidar esforços para viabilizar a presença dos delegados a que faz jus, com vistas a assegurar a efetiva participação na deliberação de todos os assuntos apresentados e adotados por ocasião das convenções distritais (distritos único ou subdistrito).

§ 1º. O clube tem direito, em qualquer convenção anual do **Distrito (único, subdistrito ou múltiplo)**, a um delegado e um suplente para cada dez sócios, ou fração maior do que cinco, segundo os registros do escritório internacional, no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção deva ter lugar.

§ 2º. Quando o número de sócios for inferior ao mínimo exigido, o clube terá direito a pelo menos um delegado e um suplente.

§ 3º. A designação dos delegados e suplentes deve ser feita por meio de documento assinado pelo presidente ou secretário do clube ou, na impossibilidade, a designação poderá ser feita pelo Governador de Distrito ao qual o clube pertença.

§ 4º. É facultada à diretoria deliberar pela assunção do pagamento das despesas necessárias para assegurar a presença dos seus delegados nas convenções do Distrito.

Título X DA LISTA POSTAL HONORÁRIA

Art. 66. A Associação e o Governador do Distrito são incluídos na lista postal honorária deste clube.

64
CÂMARA
DE LAZ
17
1920

**Titulo XI
DAS PRÁTICAS PARLAMENTARES**

Art. 67. Exceto quando previsto de outra forma nestes Estatutos, todas as questões de ordem ou procedimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão deste clube, sua Diretoria ou quaisquer de suas comissões, serão deliberadas em observância aos procedimentos estabelecidos pelas *Regras Parlamentares Robert's Rules of Order*, devidamente revisadas.

**Titulo XII
DAS ALTERAÇÕES**

Art. 68. Estes Estatutos poderão sofrer alterações, a qualquer tempo, mediante a participação de pelo menos dois terços dos sócios com direito a voto.

Parágrafo único. Nenhuma alteração será submetida à votação da assembléia sem que tenha sido previamente discutida pela diretoria, e comunicado a todos os sócios do clube, por escrito, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência, a data, hora e local da reunião para a votação da alteração proposta.

**Titulo XIII
DAS RESTRIÇÕES**

Art. 69. Este clube não apoiará nem recomendará nenhum candidato a cargo político, nem serão discutidos nas reuniões assuntos de política partidária ou sectarismo religioso.

Art. 70. Exceto no que diz respeito à promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum sócio deste clube pode servir-se dele para conseguir a realização de suas aspirações pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o clube em conjunto deve tomar parte em movimento algum que não esteja de acordo com os seus propósitos e objetivos.

Art. 71. Durante as reuniões é vedado a qualquer pessoa que não pertença ao clube solicitar fundos aos sócios.

Art. 72. Qualquer sugestão ou proposta feita em reuniões, que exija despesas para obrigações que não sejam as regulares do clube, é encaminhada à comissão de finanças para previo exame e pronunciamento, e posterior deliberação pela diretoria.

**Titulo XIV
DAS COMISSÕES**

Art. 73. Com exceção dos membros e do presidente da comissão de sócios, que são eleitos nos termos do art. 35 destes Estatutos, podem ser nomeadas as seguintes comissões:



- I - comissões administrativas
- a) de freqüência
 - b) de estatutos e regulamentos
 - c) de convenção
 - d) de finanças
 - e) de instrução leonística
 - f) de sócios
 - g) de programas
 - h) de relações públicas e publicação do boletim
 - i) de recepção
 - j) de preparação de líderes

II - comissões de atividades:

- a) de conscientização acerca de drogas
- b) de conscientização acerca de diabetes
- c) de conservação da visão e trabalho com os cegos.
- d) de atividades de audição e logopedia e trabalho com os surdos
- e) de meio ambiente
- f) de programa de Leo Clubes
- g) de programa de intercâmbio juvenil
- h) de programa de Lioness Clubes
- i) de programa de relações internacionais
- j) de desenvolvimento juvenil
- k)

Parágrafo único. Outras atividades do Leonismo para as quais podem ser nomeadas comissões são: civismo; pró-educação; saúde e bem-estar; serviços sociais; serviços recreativos; serviços públicos; e acampamentos internacionais juvenis.

Art. 74. O presidente, com a aprovação da diretoria, pode nomear tantas comissões especiais quantas forem necessárias para o regular desempenho das atividades no clube.

Art. 75. O presidente é membro **ex-ofício** de todas as comissões.

Art. 76. As comissões compõem-se de um presidente e tantos membros quantos forem necessários ao exercício da missão atribuída, a critério do presidente do clube.

Art. 77. As comissões, por intermédio de seu presidente, apresentarão mensalmente à diretoria um relatório, verbal ou escrito, das suas atividades.

Art. 78. Todos os problemas pertinentes a assuntos administrativos ou de atividades que surgirem serão encaminhados à comissão correspondente para estudo e recomendação à diretoria.

48
CARTÓRIO REG. CI
BL. 1001, UNAI

**Titulo XV
DAS FINANÇAS**



Art. 79. O custeio das atividades do clube ocorre por intermédio de dois fundos: administrativo e de campanhas.

§ 1º. O fundo administrativo é constituído das jóias, mensalidades, multas aplicadas pelo diretor animador e outras contribuições dos sócios, fixados estatutariamente ou de produto de parceria, cujo resultado destina-se ao custeio administrativo do clube.

§ 2º. O fundo de campanhas é formado por recursos ou rendas oriundas de atividades e contribuições específicas arrecadadas junto à comunidade local ou junto a entidades públicas ou privadas para destinação vinculada aos serviços prestados pelo clube, seja por doação, venda simbólica ou empréstimo, gracioso ou não.

Art. 80. A escrituração do fundo administrativo e de campanhas é feita em contas separadas, vedada sua aplicação em fins diferentes para os quais são arrecadadas.

Parágrafo único. Atenção especial deve ser atribuída às obrigações tributárias e trabalhistas, bem assim a outras exigências do poder público em razão da natureza das atividades de um Lions Clube.

Art. 81. É facultado ao clube a retirada de parte do valor arrecadado em cada atividade ou campanha mencionada no § 2º do art. 79 para cobertura das despesas administrativas, a ser definida pela diretoria.

Art. 82. É proibido ao Lions Clube de Unai contrair dívida que exceda a sua receita, assim como destinar recursos para quaisquer fins estranhos a seus objetivos.

**Titulo XVI
DO PATRIMÔNIO**

Art. 83. O patrimônio do clube é constituído pelos bens móveis, semoventes, imóveis e por direitos, títulos e saldos financeiros que ele possua ou venha a possuir.

Art. 84. A aquisição ou a alienação de bens imóveis depende de prévia aprovação da assembléia geral, e dos demais bens, com a aprovação da diretoria.

Art. 85. O Lions Clube de Unai poderá ser dissolvido por determinação de seus sócios, obedecida a legislação em vigor.

§ 1º. A manifestação do desejo para a dissolução do clube deve ser previamente submetida ao Distrito L-31, para posterior deliberação pelos seus sócios.

§ 2º. Em caso de dissolução, os bens do clube devem ser doados a instituição congênere ou a instituição filantrópica apontada pela unanimidade dos sócios.

§ 3º. Após a dissolução do clube todo o material leonístico, inclusive a Carta Constitutiva, deverá ser devolvido à Associação.

Título XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. É facultado à diretoria, observadas as disposições estatutárias do clube, do Distrito e da Associação, elaborar o seu Regimento Interno para estabelecer normas complementares para o seu funcionamento.

Art. 87. Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em reunião convocada pelo presidente, e não sendo possível uma solução no âmbito do clube o assunto será submetido à apreciação do Distrito L-31.

Art. 88. Estes Estatutos entram em vigor nesta data, devendo ser registrado em cartório competente.

Unai, 16 de Março de 1999.

Presidente do Clube

Advogado - OAB - nº 5181

Ac-03
Documento apresentado hoje para re
REGISTRADO
AVERTIMENTO sob o N° 22
no Livro 402 da Prancha Juri
Unai - MG. 09/06/99
Pág. 1
O OFICIAL OU ESCRIVENTE

Cartório Registrado Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Testes, Declarações e Protestos

Cidade de Unai - MG

Estádio que o pregoado Unai, é o seu fil
de original da Unai, apresentar. Unai 16.

Unai - MG (16) de (03) de (99)

CARTÓRIO REGISTRAIS, TESTAMENTOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS
Edwards Alfonso Gonçalves Ferreira
OFICIAL VITALÍCIO
Lois Roberto Soares
Adalberto Ober G. Ferreira
Vilma Longuine Ferreira
ESCRIVENTES JURAMENTADOS
Rua São José, 221 - Fone: 626-1675
Cx. P. 03 - CEP 38.610-000 - Unai - MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25
Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unaí-MG
E-mail: unai@apaemg.org.br



OF.ADM. Nº 18/19

Unaí-MG, 08 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí tem a grata satisfação de informar o retorno dos tradicionais jantares, que ocorrerão mensalmente, às segundas-feiras e terão início em fevereiro, na sede da instituição, com ambiente totalmente estruturado para esse fim.

É um evento que tem sua renda voltada para as despesas de manutenção da instituição, além de contar com o envolvimento social da comunidade, que sempre abraça a causa da pessoa com deficiência, com amor e responsabilidade.

Nessa perspectiva, convidamos o Lions Clube de Unaí para, junto com sua equipe de trabalho, agendar um desses jantares para o ano em curso, fortalecendo a parceria em favor da pessoa com deficiência e contribuindo para o cumprimento da missão institucional.

No desejo de contar sua importante colaboração, aguardamos resposta favorável e agradecemos, rogando ao Pai Criador a recompensa com bênçãos e grandes realizações.

Atenciosamente.


Anael Gregório
Diretor Social


Claudney Luiz da Costa
Presidente

Ao

Lions Clube de Unaí
A/C – Presidente Sr. Adinan José Braga
Unaí-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



149

EDITAL N.º 42, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação dos membros da Câmara Municipal de Unaí para Reunião Solene da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, c/c a alínea “a” do inciso II do artigo 80 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 998/2017, de autoria dos Vereadores Eugênio Ferreira (PMDB), Carlinhos do Demóstenes (PTB), Silas Professor (PRB), Tião do Rodo (PRP) e Alino Coelho (PSDB), aprovado pelo Plenário desta Casa em 11/9/2017, que solicita a convocação de reunião solene em comemoração aos 100 (cem) anos de fundação do Lions Clube Internacional, com o fito de homenagear integrantes unaenses do Lions Clube de Unaí e Léo Clube de Unaí que contribuíram e contribuem de forma expressiva para o desenvolvimento de nossa sociedade;

RESOLVE:

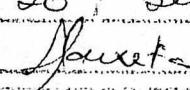
I – convocar os membros da Câmara Municipal de Unaí para Reunião Solene da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, a realizar-se no dia 9 de outubro de 2017, segunda-feira, às 20h:00min, no Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos do Palácio José Vieira Machado, sede do Poder Legislativo do Município de Unaí (MG), em comemoração aos 100 (cem) anos de fundação do Lions Clube Internacional

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 19 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.


VEREADOR ALINO COELHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO SAGUÃO DA CÂMARA

EM: 20 / set / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

50
50

Ofício nº 114/PRESIDENCIA/PSDB/VER. ALINO COELHO



Unaí (MG), 21 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação do Requerimento n.º 998/2017, de minha autoria e dos Vereadores Eugênio Ferreira, Carlinhos do Demóstenes, Silas Professor e Tião do Rodo, aprovado em plenário, o qual tem o fito de homenagear os integrantes unaienses do Lions Clube de Unaí e Léo Clube de Unaí, que contribuíram e contribuem de forma expressiva para o desenvolvimento de nossa sociedade, fica a **Reunião Solene em comemoração aos 100 (cem) anos de fundação do Lions Clube Internacional marcada para o dia 09/10/2017, às 20h:00min, conforme Edital n.º 42, de 19 de setembro de 2017, em anexo.**

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VEREADOR ALINO COELHO
PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Unaí

Ao Excelentíssimo Senhor
CL Gustavo Rezende de Oliveira
Presidente do Léo Clube de Unaí
Unaí/MG – Cep.: 38.610-000



Prefeitura Municipal de
Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Cidadania – SEMDESC

Rua Calixto Martins Melo nº. 230
CEP 38 610-000 - Unaí-MG Tel.: 3677 -4986 Fax: 3677-4957



ENCAMINHAMENTO

Do: Serviço Social da Divisão de Habitação de Interesse Social

Para: Lions Clube de Unaí

Data: 12 de Julho de 2017.

Família: Ana Carolina Vasconcelos da Cruz, 23 anos.

Endereço: Rua: Bolívia, número: 235, Bairro: Primavera

- 1- Venho encaminhar a família moradora no endereço acima citado, para seja assistida por este Clube de Serviço.
 - 2- Ressalta-se que a Divisão de Habitação de Interesse Social, realizou-se Visita Domiciliar com a finalidade de Cadastrar a família e percebeu-se que a família encontra-se em situação de vulnerabilidade social.
 - 3- A família é composta por sete pessoas, sendo cinco crianças e a mãe relatou a necessidade de leite para o casal de gêmeos de 07 (sete) meses.
 - 4- O grupo familiar foi encaminhado também para o Centro de Referência de Assistência Social para acompanhamento da Proteção Social Básica.

Aquando retorno deste encaminhamento.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Cláudinia Ferreira de Souza
Assistente Social - CRESS- 8544
Tel. Para contato 38 999097917**

Vilma de Fátima Fernandes
Diretora de Gestão M. de Assistência Social
Vilma de Fátima Fernandes
Diretora de Gestão Munic. de Assistencia Social
Matrícula 13.137-7

**Ao senhor
Durval Pereira Resende
I lions Clube de Unaí**



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Frades Carmelitas
Diocese de Paracatu/MG
Unaí/MG



Unaí – MG, 20 de julho de 2017

Ao

Ilm.º. Senhor

Bruno Cordeiro Brito

DD Presidente do Lions Clube de Unaí – MG

Ofício 53/2017

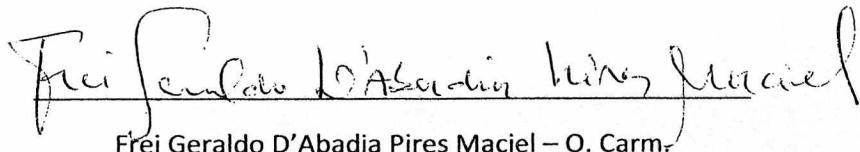
Senhor Presidente,

O Centro Catequético da Igreja Matriz, localizado na Rua Prefeito João Costa, S/N (em frente à Igreja Matriz), é uma entidade sem fins lucrativos que há anos na Evangelização de Crianças e Jovens e vem solicitar de Vossa Senhoria a doação da execução do projeto de Revitalização da área externa do Centro Catequético da Matriz, qual será de grande importância para a comunidade.

Salientamos que toda a contribuição será bem-vinda, e desde já agradecemos seu apoio que será fundamental para o sucesso deste trabalho.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria e Equipe de estima e consideração.

Fraternamente,


Frei Geraldo D'Abadia Pires Maciel – O. Carm.

Pároco

Exmo. Sr. Adinan José Braga
Assunto: Solicitação de Uniforme PROAC.

Unaí – MG, 22 de novembro de 2018.

O Programa Adolescente Cidadão (PROAC), oferece um trabalho voltado para o desenvolvimento de disciplina, solidariedade, respeito ao próximo e as instituições públicas, enfatizando ética e responsabilidade individual e social.

O PROAC atua como instrumento de prevenção da criminalidade, buscando instruir e motivar seu público alvo a serem cidadãos críticos, conscientes e livres para buscar uma vida de qualidade. É um programa sem fins lucrativos que atua na cidade de Unaí no 28º Batalhão de Polícia Militar em parceria com a Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unaí-MG, proporcionando grande melhoria na vida de vários adolescentes da nossa cidade. Assim oferecendo uma vida mais digna e dando oportunidade de futuro promissor aos discentes, dessa forma, certos de contar com a vossa compreensão, solicitamos a doação de:

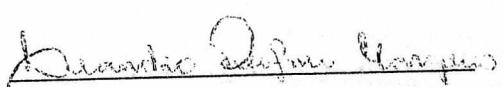
40 Camisas Golas Polo	R\$ 1000,00
40 Camisas Gola Olímpica	R\$ 920,00
Total	R\$ 1920,00

Atenciosamente,



Alexandra Antunes

Presidente do CONSEP



Leandro Rufino Marques, CB PM

Monitor e Instrutor



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unaí – MG



OF. ADM. SN/2018

Unaí -MG, 13 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unaí parabeniza ao LIONS Clube de Unaí pela a nobre realização de fundação do LIONS Clube de Unaí LUIS GUSTAVO GOMES RIBEIRO e desejamos sucesso nessa nova missão, que Jesus abençoe seus planos para que se tornem realizações plenas, e que engrandeçam o trabalho realizado por esse conceituado clube de serviço.

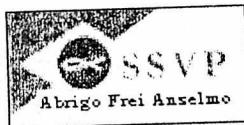
Atenciosamente,

Sonildo Gonçalves Evangelista
Diretor Administrativo

Anael Gregório
Diretor Social

Belchior Lúiz de Melo
Vice-presidente

Ilmo. Sr.
Adinan José Braga
Presidente do Lions Clube Unaí



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO CENTRAL DE UNAÍ-MG
ABRIGO FREI ANSELMO**

Fundado em 12/12/1989 - CNPJ nº 20.571.717/0001-09

Utilidade Pública Municipal Decreto nº 855/90 e Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.094/99
Utilidade Pública Federal Processo MJ Nº 13.541/99-03



Ao Lions Clube Unai e Domadoras
Senhor Adnan José Braga e Senhora Zaíra Betânia L. Braga.

Unaí, 03 de Setembro 2018.

O Abrigo Frei Anselmo da SSVP é uma ILPI - instituição de Longa Permanência para Idosos, sem finalidade lucrativa, de caráter assistencial de alta complexidade e de saúde. A instituição abriga hoje 99 residentes em período integral.

Todos os anos o Abrigo Frei Anselmo realiza a semana do idoso, momento em que são oferecidas atividades diversificadas durante toda a semana. Neste ano acontecerá do dia 30/09/2018 ao dia 05/10/2018. Gostaríamos de contar a sua participação oferecendo um almoço caipira no dia 02/10/2018.

Certos de podermos contar mais uma vez com a colaboração e apoio, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Ingredientes

- 10 kg arroz;
- Feijão tropeiro (05 kg feijão, 03 kg bacon, 01 colmeia de ovos, 05 kg cebola, 03 bandeja de pimenta de cheiro)
- 40 kg de coxa e sobrecoxa
- 01 caixa de quiabo;
- 08 guaraná;
- 01 saco de milho verde.

Sobremesa: 06 kilos de doce de leite ou o leite para fazer o doce.

"Respeitar a Pessoa Idosa é Tratar o Próprio Futuro com Respeito."

Atenciosamente,



Marli Rodrigues Xavier B. Araújo
Diretora Administrativa Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Natal Justino da Costa, 654 – Centro
CEP 38 610-000 - Unaí-MG
Tel.: 3677 4990 Fax: 3677 4991



Ofício Circular: 16/2018

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Lions Club de Unaí
Assunto: Agradecimento (faz)

Unaí-MG, 14 de Setembro de 2018

Prezado Senhor,

Com nossa cordial visita servimo-nos do presente para parabenizar e agradecer a participação do **Lions Club de Unaí** no “**DESFILE DA INDEPENDÊNCIA**”-7 DE SETEMBRO com o Tema: Educação: Avaliação de Atitudes e Valores.

Nossos sinceros “**Muito obrigado**” pela brilhante participação em tão expressivo evento.

Atenciosamente,


NARA LEPESQUEUR SOUTO VALE
Coordenadora do “**DESFILE DA INDEPENDÊNCIA**”


GERALDO MAGELA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.
ADNAN JOSÉ BRAGA
DD. PRESIDENTE DO LIONS CLUB DE UNAÍ
UNAÍ-MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
PRESÍDIO DE UNAÍ – PRU



Ofício GAB/PRU/SEAP N° 081/2018

JEO

Unaí-MG, 13 de setembro de 2018

Assunto: Solicitação (faz)

Exmo. Senhor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me a Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar o espaço do clube **LIONS CLUBE DE UNAI**, para realização de curso destinado a operadores da segurança publica é afins, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2018 a parti das 08h com previsão de término as 14h.

"Porque pela graça sois salvos, mediante a fé; e isto não vem de vós, é dom de Deus".
Efésios 2:8

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

José Estácio de Oliveira
Diretor Geral
Masp: 1.140.872-1

JOSÉ ESTÁCIO DE OLIVEIRA

Diretor Geral
Masp. 1.140.872-1

Exmo. Senhor Presidente

Adinan José Braga

Presidente do LIONS CLUBE DE UNAI/MG.



Conselho Central de Unaí

Fundado em 20/03/1976 – Instituído em 21/03/78 – CNPJ: 18.649.574/0001-50



De: Conselho Central de Unaí da SSVP

Para: Lions Clube Unaí

Assunto: Novena e Festa em honra a São Vicente de Paulo

Unaí - MG, 03 de Setembro de 2018.

Louvado Seja Nossa Senhora Jesus Cristo!

O Conselho Central de Unaí da Sociedade de São Vicente de Paulo, Entidade Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.649.574/0001-50, trabalha na luta pelo menos favorecido. Nossos recursos são conseguidos através dos aluguéis da sede, eventos benficiares e donativos de pessoas de boa vontade.

Assim, nos dias **27, 28, 29, 30 de Setembro e 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de Outubro 2018**, na Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 180, Centro Unaí - MG, será realizado a **Novena e Festa em honra a São Vicente de Paulo**, momento o qual aproveitamos para buscar recursos para a continuidade de nosso trabalho solidário. E para a realização deste tradicional evento solicitamos vossa presença e colaboração no sentido de ajudar na venda de 150 cartelas de bingos a R\$ 5,00 em um dia de preferência deste Clube, exceto nos dias 29 de setembro e 06 de outubro.

Certos de podermos contar com vossa solidariedade e presença, desde já agradecemos, pedindo a intercessão de São Vicente de Paulo por este Clube.

Fraternamente,

Ivete Oliveira

Ivete Maria de Oliveira Alves

Presidente do Conselho Central de Unaí SSVP

Maria Lenice da Silva Dias

Maria Lenice da Silva Dias

Coordenadora da Comissão de Festas da SSVP



**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO CENTRAL DE UNAÍ-MG
ABRIGO FREI ANSELMO**

Fundado em 12/12/1989 - CNPJ nº 20.571.717/0001-09
Utilidade Pública Municipal Decreto nº 855/90 e Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.094/99
Utilidade Pública Federal Processo MJ Nº 13.541/99-03



Unaí, 11 de Dezembro de 2018.

Senhor Adinan José Braga
Presidente do Lions Clube de Unai

Com nossos mais sinceros cumprimentos, agradecemos a gentil e importante parceria entre o Abrigo Frei Anselmo da SSVP e Lions Clube Unaiense nas vendas das cartelas do 2º Bingão Beneficente organizado pela Loja Maçônica Acácia Unaiense. Ressaltamos a importância dessa parceria, tendo em vista que contribuiu de maneira efetiva para a realização de nossos objetivos sociais. O valor adquirido com a venda das cartelas irá contribuir de forma significativa não só para o Abrigo Frei Anselmo, mas também para a Sociedade São Vicente de Paulo como um todo.

Ressaltamos quão importante é para nós, no cumprimento de nossa missão, poder contar com o apoio de pessoas, que se identificam com a nossa causa, e atuando de forma proativa promovem a transformação da realidade dos idosos residentes nesta instituição.

Obrigado, que Deus e São Vicente de Paulo abençoem vocês e suas famílias.

"Por vezes sentimos que aquilo que fazemos não é senão uma gota de água no mar. Mas o mar seria menor se lhe faltasse uma gota."

Madre Teresa de Calcutá

Atenciosamente,


Gilberto Caixeta Gomes
Presidente do Abrigo Frei Anselmo da SSVP

Avenida Frei Anselmo, nº 687, Bairro Divineia - CEP 38.610-000 - Unaí - Minas Gerais
TELEFONE: (038) 3676-3229 ou 9.9856-9331
E-mail:abrigofreianselounai@gmail.com

*Em 10-12-2018
Cl. Lucio
Bom Cumprimento
dos Cls e Dns.*

APAE NEWS



2018

AAPAE de Unaí finalizou 2017 como um ano de muitas mudanças e dificuldades, porém de muitas conquistas e sucesso. Queremos agradecer a toda família Apaeana composta de diretores, conselheiros, colaboradores/funcionários, assistidos e familiares, comunidade em geral. A APAE consolida e reafirma a sua vocação de amor e respeito, seja no setor de educação, saúde ou assistência social. Nossa compromisso é de melhorarmos cada vez mais nosso trabalho, visando disponibilizar novos serviços e realizá-los com a maior qualidade. Tudo isso só é possível graças às nossas campanhas, eventos e às doações de inúmeros colaboradores. Agradecemos em especial aos Rotarys, aos Lions, às Lojas Maçônicas, às Cooperativas e aos Poderes Públícos Constituídos.

Aos nossos funcionários, o nosso muito obrigado pelo serviço com qualidade, carinho e amor com que executam suas funções. Às pessoas que nos procuram, vindas da microrregião da saúde (cidades: Paracatu, Arinos, Buritis, Dom Bosco, Natalândia de Minas, Chapada Gaúcha, Uruana de Minas, Bonfinópolis, Cabeceira Grande, Formoso e Riachinho), em busca de atendimento, obrigado pela confiança; tentaremos fazer melhor em 2018. Que neste ano possamos, todos juntos, crescer como pessoas e instituição.

Façam de 2018 um Natal todos os dias, distribuindo respeito, amizade e muito trabalho. Valorizemos a vida com otimismo e amor. É o que deseja toda a Família Apaeana.

Claudney Luiz da Costa.
Presidente da APAE de Unaí.

Formatura da Escola de Pais 2017



A APAE de Unaí, em 24/08/2017, durante as festividades da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, realizou a **Formatura da I Turma da Escola de Pais**. A Escola de Pais é um curso que teve a duração de 200h, do período de 24/04/2017 a 12/07/2017, com encontros semanais (sempre às quartas-feiras), com duração de 02h cada aula. O curso visou à capacitação e à formação político-cidadã para os pais e cuidadores (família), para o exercício da cidadania ativa, a defesa dos direitos socioassistenciais e a construção de novos direitos, o enfrentamento das desigualdades sociais, a articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, bem como o fortalecimento da organização, a autonomia e o protagonismo da pessoa com deficiência e sua família. Esta 1ª turma contou com 24 mães/responsáveis pelos usuários matriculados, porém formaram-se 16 mães e/ou responsáveis, sendo:

- Dayane Catissuk Campos Borges;
- Isaura Gomes Ferreira;
- Ivone da Silva Gonçalves de Lima;
- Luzia José Gomes;
- Maria Alves Costa;
- Maria Aparecida Monteiro dos Santos;
- Maria de Jesus Soares Lopes da Silva;
- Maria dos Reis Oliveira;
- Marly Aparecida da Silva;
- Marta do Carmo Rodrigues;
- Marta Moreira da Silva Costa;
- Patrícia Inês Nunes Vieira;
- Rosalda Gonçalves da Silva;
- Rosiane Alves de Oliveira;
- Solene Caldeira Rocha Silva;
- Sônia Maria de Jesus.

Foi um evento cheio de emoção e homenagens às formandas!



Eleição do conselho regional noroeste

A APAE de Unaí participou em 27/09/2017 da reunião do Conselho Regional na sede da APAE de João Pinheiro/MG. Na oportunidade foram discutidas várias ações do Movimento Apaeano, previstas para 2018, como o Festival da Arte e as Olimpíadas Regionais. Foi realizada a Eleição do casal Autodefensor Regional, sendo eleitos os casais Éder e Camila, da APAE de Vazante e os suplentes Gabriela Marra e Emerson Lucas, da APAE de Unaí. Para o Conselho Regional, foram eleitas para conselheira titular Aparecida Adjuto, da APAE de Paracatu e conselheira adjunta Meire, da APAE Guarda Mor.

Parabéns ao nosso casal de Autodefensores Emerson Lucas e Gabriela Marra pela conquista da suplência para representar a Pessoa com Deficiência Intelectual na Região Noroeste!

E às conselheiras eleitas, desejamos luz e sucesso!



PNEUFORTE



TIRELLI

Fone: 2102-5000
vendasgiselmapneuforte@hotmail.com

Alinhamento
Balanceamento
Mecânica Serviços

Br 251 - Km 902 - B. de Lourdes - Unaí - MG

XIX olimpíada estadual das APAE's de Minas Gerais

Nos dias 16, 17 e 18 de novembro, em Belo Horizonte, aconteceu a XIX edição da Olimpíada Estadual das Apaes de Minas Gerais. Durante três dias, modalidades, como Atletismo, Futsal, Queimada e Natação, foram disputadas por mais de 600 atletas com deficiência intelectual, usuários de 144 Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) do estado, divididas por Delegações de cada região, e a Escola de Educação Especial João da Necá - APAE de Unaí - teve a participação de 2 (dois) atletas que integraram a Delegação do Noroeste Mineiro: Célia, que participou das modalidades de atletismo corrida, salto em distância e queimada mista, e Tiago Borges com atletismo corrida, natação e queimada mista.

Realizada de três em três anos, pela Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais (Feapaes-MG), com o apoio das Apaes anfitriãs, que neste ano foi a Apae de Belo Horizonte, a Olimpíada Estadual das Apaes de Minas Gerais tem como objetivo proporcionar aos usuários das entidades a participação em um evento de grande amplitude e, principalmente, oportunizar momentos de interação com outras pessoas, uma vez que frequentemente a pessoa com deficiência é impossibilitada desse convívio devido a barreiras físicas e sociais.



Parceria com a Polícia Militar promove palestra sobre drogas



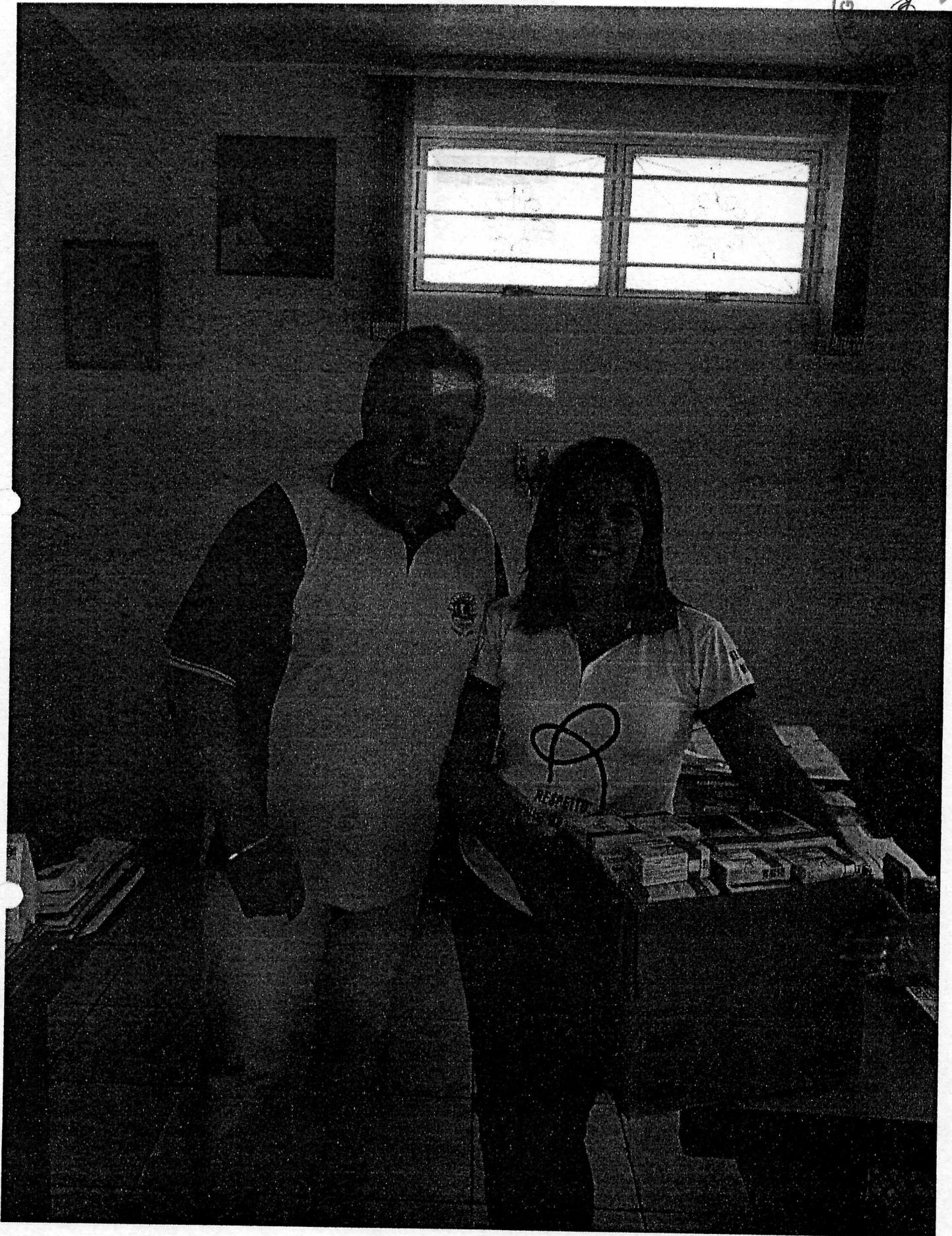
A APAE de Unaí, através da política da Assistência Social, realizou parceria com a Polícia Militar para oferecer uma palestra com o tema "Drogas", para os usuários da EJA e adolescentes que vivem em vulnerabilidade social e/ou em situações de risco. A palestra foi ministrada pelo Sargento Vanderley, em 04 de dezembro de 2017, acompanhado do Cabo Gourgel, que fazem parte da Patrulha Escolar e na oportunidade abordaram sobre *o que são drogas, o uso e suas consequências*. Participaram da palestra cerca de 50 usuários e a Equipe Técnica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS –, a Diretora da Escola de Educação Especial João da Necá – Maria José – e a Psicopedagoga Edivane Mendes. Esta palestra foi a primeira de muitas que poderão ser realizadas ao longo de 2018.





CÂMARA
67

CÂMARA
68/05
F. 100

CÂMARA
69
66
66
66



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPO LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2017/2018
PRESIDENTE: CL Bruno Cordeiro Brito
Unidos, Nós Servimos!



Ofício n°. 037 - AL 2017/2018

Unaí/MG, 22 de maio de 2018.

Ao
SENHOR VERCELI VICENTE DO AMARAL
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: INDICAÇÃO DE MEMBROS

Presidente,

O LIONS CLUBE UNAÍ indica os membros para compor o
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, quais sejam:

Membro: CL FLORIANO ANTONIO RATKIEWICZ, CPF
425.452.349-15, (38) 98825-0807;

Suplente: CL JAIME LUIZ LORO, CPF 305.161.610-
91, (38) 99896-1513.

Leonisticamente,

Bruno Cordeiro Brito
Presidente do LIONS Clube Unaí
AL 2017/2018



10. Floriano Protólio Battilévis

11. Edna Maria Rosor

12. Maria Leme Alves Rodrigues Almeida

13. Tony Van Los ~~Res de Camargo~~ (SMS)

14. Mayara Belo Mendes (SMS)

Lista de Presenças da 274^a reunião ordinária do CMS realizada nos 15 de maio de 2018 na Secretaria Municipal de Saúde às 19:00 horas.

01. Romildo Dantas Vieira

02. Cláudio Nunes Corrêa

03. Genival Alvimina

04. Jordana do Valle

05. Verceli Vicente do Amaral

06. Rafaela Apa Joslin Mendes

07. Fernanda Sapeyda Jones da Silva

08. Ana Lúcia Furtado

09. Rainha da Mota Lourinha Pinto

10. Gláucia Gama Paixão

11. Tony Van Los ~~Res de Camargo~~ (SMS)

12. Leila Gonçalves De Souza

13. Cinco Gonçalves Souza

14. Sílvia Palheta de Souza

15. Maria Leme Alves Rodrigues

16. Mayara Belo Mendes

11 11

Lista de presença da 275^a reunião ordinária do CMS realizada nos dias 06 e 08 de junho de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde às 19:00 horas.

01. Verceli Vicente do Amaral

02. Regina Márcia Faria

03. Romildo Dantas Vieira



01. Fran Batista de Freitas

02. Cláudia Lúcia Penteado

03. Rodrigo Linsada

04. Genilice Gómez de Oliveira

05. Teresa Gonçalves Soárez

06. Maria Gorete Alves Rodrigues de Almeida

07. Fionice Oliveira Matheus *

08. Paulo Montenegro - Diretor RCS

09. Idaia Maruia Rosa

10. Idaia Maruia Rosa

Lista de presença da 276ª reunião ordinária da CMS, realizada no dia 19 de julho de 2018, na secretaria municipal de União.

01. Idaia Maruia Rosa

02. Vercely Vieira da França

03. Cláudia Lúcia Penteado

04. Danielle da Silva Macedo

05. Edson de Souza

06. Fran Batista de Freitas

07. Silvana Gómez de Oliveira

08. Fionice Oliveira Matheus *

09. Genilice Oliveira

10. ony Vanei de Camargo (S2163)

11. Idaia Maruia Rosa

12. Idaia Maruia Rosa

Lista de presença da 277ª reunião ordinária da CMS, realizada no dia 07 de agosto de 2018, na secretaria municipal de União.

01. Geraldo Expedito Gómez de Oliveira

02. Rodrigo Linsada

03. Fran Batista de Freitas

04. Rafaela José Sátila Mendes

05. Genilice P. Oliveira

- 07- Gláudia Garcia Pente
08- Regina Márcia França
09- Flávio S. M. Fábio
10- Vercel Vicente do Amaral
11- Edna Nimer Coutinho
12- Luciano José Pente
13- Edna Maria Rosa

14- Silvone Francesca de Oliveira
15- Regina Nilda Mendes

Lista de presença da 278º reunião ordinária do Conselho Municipal (CMs), realizada no dia 09 de outubro de 2018, no auditório do hospital Municipal de Uruá.

11- Erico Lanto Furtado

02- Ramunda Mendes Fontinho Pinto (mava)

03- Juracy Batista de Souza

04- Rayane Graça da Silva

05- Flávio Melo Picançú

06- Davielle da Silva Macêdo

07- Vercel Vicente do Amaral

08- Maria Lúcia Sales Rodrigues Almeida

09- Maria Ferreira dos Santos Lima

10- Edna Maria Rosa

11- Edna Nimer Coutinho

Lista de presença da 279º reunião extraordinária do Conselho Municipal (CMs) realizada no dia 16 de outubro de 2018, na secretaria municipal de saúde.

01- Vercel Vicente do Amaral

02- Geraldo Expedito Gomes da Silveira Bento

03- Rayane Graça da Silva

04- Jordana Vito Sale

05- Maria Lúcia Sales Rodrigues Almeida

06- Maria Ferreira dos Santos Lima





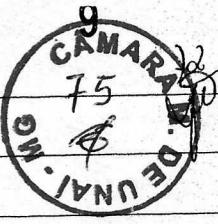
- 07 - Floriano Neto e P. B. M. S.
- 08 - Silvana França de Oliveira
- 09 - ~~Flávia Batista de Souza~~
- 10 - Nênia Marciela de Oliveira
- 11 - ~~Elizângela Gomes~~
- 12 - ~~Fátima Gómez~~
- 13 - Maria Ferreira dos Santos Lima
- 14 - ~~Isaura Camargo~~
- 15 - ~~Erica Lauta Turtode~~
- 16 - ~~Mayra Calho Mendes~~

Lista de presença da 280 reunião ordinária
do Conselho Municipal de Saúde (CMS) realizada
no dia 26 de novembro de 2018 na sede da
Secretaria Municipal de Saúde.

- 1 Nênia Marciela de Oliveira (Raimunda Mendes)
- 2 Raimunda Mendes (entimés Pinto)
- 3 Flávio Antônio P. Melo
- 4 Geraldina Sárochila Gómez da Silva Bessa
- 5 Marizete R. dos Santos
- 6 Lourenço da Cunha Soárez
- 7 Maria Ferreira dos Santos Lima
- 8 Isaura Dias Almeida
- 9 Regina Márcia Araújo
- 10 ~~Flávia Batista de Souza~~
- 11 Elizângela Gomes Pinto
- 12 - Veredil Vicentil do Amaral.

Lista de presença da 251ª reunião ordinária do Conselho Municipal
de Saúde (CMS) realizada no dia 09 de junho de 2019 na
Secretaria Municipal de Saúde
Nairinha Rosa.

Avulsa Expedição Serra da Serra Branca



- Cláudia Parra Soárez

→ Prof. Dactista de foz

Flávio Mello Pinto

→ Lourenço da Cunha Soárez

→ Jordana de Souza

→ Valéia Vicent dos Amorim

→ Leila Gonzales de Souza

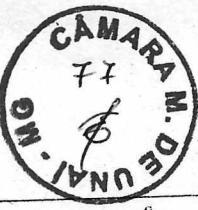
1. Lucy Van R. Passarinho

2. Silvone Francisco de Oliveira

3.



ante dos microrganismos. Neste enunciado o aumento da poluição
nos rios que formam hidrográficos e União explica que os
rios municipais entram em comunas em maior ou menor
nível a poluição interativa de rios de dezoito mil e dez
a tributária dos rios e metade - poluição interativa de
a mil e dezoito que é poluída no leito da prefeitura e no SISPPM.
Porque muito maior por traz metade o SISFACTO. dezoito mil e dezoito
e mais a tratar em, majora bello mundo levar a presente ata
opõe tudo e aprovada com assinatura pelos conselheiros presentes:
Romulo Neto, Rosângela, Thalita Marques, Cláudia Garcia Góes,
e a forcadas, Leila Batista de Souza,
Maria Bone, Thais Rodrigues Almeida, Valéria Chaves da Mora,
e Lado Furtado, Cláudia Mineiro Góes, Maria Ferreira dos Santos Lima
ita da duzentas e septuagésima quinta reunião ordinária do
Conselho Municipal de Saúde iniciada às dezenove horas e vinte
e seis minutos do dia vinte de junho de dezoito mil e dezoito,
estavam presentes os conselheiros, Leila Batista, Regina Maria,
Romulo Neto, Amálio Batista, Leiliane Bone, Rodrigo Lealada, Romulo
Vieira, Leila Gonçalves, Maria Bone, Romulo Antônio, Edna Maria
fim da fala vinda ao Dr. Paulo Montenegro, diretor da imprensa
e CS: Ribe de Andrade de saúde. Dr. Paulo se apresenta e expõe
que o serviço que será prestado no município de União. Existe
uma reunião sobre o RDA de 2018, relatório detalhado do quadriestre
informe e parceria da comissão de finanças. No dia 05/06/18
com a comissão de finanças do Conselho Municipal de Saúde reuniu
e com o intuito de analisar o primeiro quadriestre do RDA
e 2018. A comissão destaca que a despesa imposta até o
momento são 22.779.047,05 e foram gastos R\$ 134.662,93
e o total de gastos 78.581.092,00, sendo assim divulgado
que se encontra no primeiro quadriestre foram gastos gastos
que é esperado e se dividiu por três quadriestres e não
equilibrados. Em relação a alguns dados do SOPS, porque se
saiu em branco, destaca-se assim que é necessário maior



Empenho dos respectivos responsáveis por cada área no longo de
dos dados. Foi analisado também os valores provenientes de
emendas parlamentares que foram executados e os em andamento.
Nota-se que de todos os emendas aprovadas foram feitas e
executadas, visto em análise de pagamento e uma proposta
de que ressalta que no mês de 2016 foram gastos 43% com saúde
e) Bonsalho reafere se o R\$ 11 (onze) mil reais apurados
pelo Gabinete explana sobre emenda imposta, no mês de outubro mil e
mil cinqüenta foi contemplado no valor de R\$ 1.400,00,00, Dá-se a entender que
os vereadores para reembolsar a emenda no valor de um milhão e
quinhentos mil reais. Dá-se a entender que essa emenda seja usada
na aquisição de como hospitais, equipamentos milionários. Dá-se a
de que parte a parte, dá-se a entender que seja imposta no Gabinete
municipal. Dá-se a entender que Dá-se a entender que seja feita
a provisão para apresentar os vereadores. Um mês a tratar, e
as Majoras Belo Mendes lheve a presente ata que após lida e corrigida
e será assinada pelos conselheiros presentes, Vercely Lúcio da Costa
de Oliveira Pires Pente, Edna Marques, Maria Sônia Alves R. Almeida
e Firmino Batista de Souza *Firmino se faz o P. figura
de Genival P. de Oliveira, Regina Márcia Araújo, Rodrigo Lira
que Leila Gonçalves Souza

fix
nes Ata da duzentíssima septuagésima reunião ordinária de tom
do Municipal de Saúde de Unaí-MG realizada às dezessete horas e de
em minutes no dia dez de julho de doze mil e dezesse, estiveram pr
esentes os conselheiros, Vereadores, Ensaio Lente, Cláudia Gracil, Dom
it, Moreira, Flávio Nunes, Simão Batista, Adriane Francisca, Fermino
de Unaí, Maria, Maria Leme. Foi-se explorar sobre o recurso pini
toção de equipamentos odontológicos operados pela lei 13.523 de 2
de novembro de doze mil e dezesse para transfrência fundo a
de destinada à operação de equipamentos e materiais permanentes
para utilização do atendimento em saúde local. Foi reprovado

75
76

valor de vinte e cinco mil reais. Os equipamentos que abrangem as necessidades atuais mais urgentes do setor para melhor prestação de assistência odontológica aos usuários do município são os seguintes a seguir: ultrassom odontológico (dois unidades com valor sugerido no site do Fundo Nacional de Saúde de vinte mil e quinhentos reais a unidade totalizando vinte mil reais, fatoz de fornecimento destas unidades com valor sugerido no site do Fundo Nacional de Saúde de quinhentos e vinte mil reais a unidade totalizando quatro mil, quinhentos e quarenta reais, tais equipamentos constam na relação nacional de equipamentos e materiais permanentes fornecidos pelo SIS (RENeM). Fony explana que o contingente permanente fimese encontra no local onde está sendo feita a instalação do setor. O conselho ressalta o recurso para aquisição de equipamentos e materiais por unanimidade. Na sequência Fony explana sobre errata da redução número dezeno de dois mil e dezasseis, considerando a reedição no erro na data da Resolução número dezeno de sete de junho de dois mil e dezasseis, o conselho municipal de Saúde viciou opinar a seguinte errata: onde se lê resolução nº 18 de 07 de junho de 2017, leia-se resolução nº 18 de 02 de agosto de 2017 que aprova o Plano de Saúde de 2018-2022. Na sequência Fony explana sobre a Resolução SES/MS nº 6.286 de 25 de junho de 2018 onde institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do Programa de Monitoramento da Atividade e Vigilância em Saúde (PROMAS), para estruturação dos salários de técnicos e das comissões municipais de vigilância sanitária. Fony expõe a análise da comissão financeira quanto ao recurso, para posteriormente ser votada. Fony apresenta aos conselheiros projeto inicial do orçamento de vinte e dois mil e dezasseis, onde cada ministro paga comissão financeira e posteriormente ser votado. A prestação de contos fiscal da APPF também será analisada pela comissão e posteriormente votada. Fony explana sobre a proteção de pessoas, e relata que há cinto e quinze pessoas cidadãs protegidas e beneficiadas com aferição de pressão - A idade é que



seja estabelecido funções e fluxos de pedidos, como dizeras esse
processo que dê direito ao benefício. Venho ressaltar que se
não estiver errado ao jurídico e o Ministério Públiso para analise
e parcer quanto a legalidade. Os conselheiros sugeriram que
a proposta fosse enviada via - email para análise e votação
na próxima reunião. Fiz, digo, sem mais a tratar eu, Mayra
Calho Mendes trouxe a presente ato que após lida e aprovada
será assinada pelos conselheiros presentes ~~Florânia M. Franco;~~
~~Edna Gava Rante, Geralda Expeditor, Genes de Silva Buri, M. B. Lúcia~~
~~Fárias Batista de Faria, Genival S. Alves, G. J.~~
Edna Maria Rose, Veralt Vicente do Amaral, Vica Lauta Furtado
Raimunda Mendes Lautinho Pinto, ~~Danielle S. Mendes~~
Ato da duzentésima septuagésima sétima reunião ordinária do Conselho
Municipal de Saúde iniciada às dezesseis horas e quinze minutos
do dia sete de agosto de dois mil e dezoito, estavam presentes os
conselheiros: Geralda Expeditor, Rodrigo Lousada, Fárias Batista, Rafaela
Aparecida, Venâncio Aparecida, Priscila do Vale, Cláudia Gracis, Reginaldo Pieruccini
Aurino, Veralt Vicente, Cláudio Nunes, Edna Maria, Silvane Francisco
e como expliquei sobre a necessidade de estabelecer normas para
disponibilização de fôldos, no âmbito do município de União - RJ
para que não venha de forma indiscriminada. Cláudia sugeriu
a implantação do CIF (Classificação Intersocial de Funcionalidade).
onde fizemos adequações e revisão das caixas que já estavam em
funcionamento, digo, quanto aos critérios beneficiários. São sete os
beneficiados, digo, quanto aos critérios beneficiários. São sete os
adequações necessárias e revisões. O conselho resolve aprovar a proposta
de todos os fôldos por unanimidade. Fizemos membro do grupo de
trabalho instituído para elaboração da Cartilha de Fôldos do AFS
de União, informar ao Conselho Municipal de Saúde que os mem-
bros do referido grupo reuniram-se no dia seis de agosto
de dois mil e dezoito, fomos eleitos que faríamos a revisão
na primeira quinzena. Fizemos de cada dia, no período matutino,



última. A proposta foi apresentada pelo Conselho Municipal de Saúde e o prefeito comentou que é de sua responsabilidade e dezenove pessoas fizeram reunião e fiz algumas sugestões, foi mandado e-mail para analise das consultas e reuniões posteriormente. Foi feita explanação sobre sua ideia na reunião da Comissão Municipal de Previdores de União no dia seis de agosto de dois mil e dezoito, solicitando emendas impositivas para melhorias no Hospital Municipal. Neste apresenta ofício nº 076/2018 GAB/MDB/VER. EUGENIO FREIRE P. adotando opinião neste Conselho, opinião sobre a compra e operação de tomógrafo. Neste apresentou parceria do fabricante, Imagnife, parceria técnica necessária para instalação e funcionamento do equipamento. Informou estimativa que a partir de aviso de dezembro não prestará mais serviços de manutenção para modelo de tomógrafo. Foi o encerramento desse tomógrafo que foi na época de inauguração há praticamente dez anos, no Prefeitura de União tinha que investir inicialmente mais de quatrocentos e trinta mil reais. O fabricante estima que o modelo custa 1.000.000 reais e não poderá dar garantia de funcionamento, nem mais a tratar, no Maracanã Bento Mendes fomos apresentado ali que não pode e apresenta aqui assinada pelas conselheiras: Vercili Vicent do Nascimento, Cláudia Freire Santi, Jordânia de Souza, Cunha e de Oliveira, Regilma Márcia França, Batista de Souza, Raimunda Mendes Coutinho, Ribeiro, Maria Batista de Souza, Maria da Glória Alves, Maria Lúcia Alves Rodrigues Almeida, Edna Maria Rosa, Silvana França de Oliveira, Geraldina Siqueira Gomide, Bento Pinto, Cícero Lento Furtado, Raimunda Mendes Coutinho, Elenio Antônio, Maria Lúcia Alves Rodrigues Almeida, Maria Ferreira dos Santos Lima, Edna Maria Rosa e Cláudio Nunes Coutinho



Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



OFÍCIO N° 0015/2018

Unaí/MG, 26 de fevereiro de 2018.

No ano de 2006, foi criado o **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Unaí - Compac**, que entre as suas atribuições está o desenvolvimento de ações de proteção do patrimônio imaterial e material de Unaí.

Fizemos a reformulação do Conselho para o ano de 2017/2019, e precisamos eleger o Comitê Gestor e Conselho Fiscal do **Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Fumpac**. O Fumpac constitui-se em uma entidade contábil especial, sem personalidade jurídica, indispensável ao desenvolvimento do patrimônio cultural do município, tendo vigência indeterminada e tem por objetivo central constituir-se em instrumento de suporte e apoio financeiro para implementação e manutenção de programas, projetos, planos e políticas públicas relacionados à cultura.

Diante ao exposto, solicito de Vossa Senhoria a indicação de um membro para compor o **Comitê Gestor do Fumpac** para o biênio 2018/2020, e um nome para concorrer ao **Conselho Fiscal do Fumpac**, que será votado pelo Compac, conforme a Lei nº 2.540 de 24 de março de 2008.

Informamos que esta indicação deverá ser feita em caráter de urgência, até o dia **02 de março**, uma vez que estamos perdendo recursos do ICMS Patrimonial por não possuir a conta do Fumpac.

Maiores informações poderão ser esclarecidas através do (38) 3677 5054.

Atenciosamente,

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLA LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2017/2018
PRESIDENTE: CL Bruno Cordeiro Brito
Unidos, Nós Servimos!**



Ofício nº. 25 - AL 2017/2018

Unaí/MG, 20 de setembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Secretário Municipal de Governo
Waldir Wilson Novais Pinto Filho

**Assunto: INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL**

Senhor Secretário,

O LIONS Clube Unaí, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida como utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.262 de 09 de maio de 1990, em manifestação ao Vosso ofício de nº. 313/2017, vem informar a Vossa Senhoria que indica para nos representar diante deste conselho o seguinte membro:

MEMBRO: JAIME LUIZ LORO, (38) 99896-1513, jl.loro@gmail.com.

Desde já, agradecemos pelo apoio e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Leonisticamente,


Bruno Cordeiro Brito
Presidente do LIONS Clube Unaí
AL 2017/2018

Maria Dolores Pereira Coelho Mendes
Superintendência de Gabinete do Prefeito
30.09.17



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 313/2017/SEGOV

Unaí, 5 de Setembro de 2017.

Referência: Solicitação de Indicação.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar-vos a indicação de um membro do Lions Clube para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil para atuar junto ao COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que é órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 2.289 de 26 de abril de 2005.

O objetivo do COMDEC é realizar o intercâmbio com órgãos congêneres municipais, estaduais e federais com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil, no âmbito de Unaí.

Certo de sua melhor atenção, antecipo agradecimentos, e aguardamos a indicação, com a máxima urgência possível, dada a necessidade de realizar a composição do referido Conselho.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me renovando protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário de Governo

Ao Ilmo.

Dr. Bruno Cordeiro de Brito

Lions Clube

Rua Aldeia nº 64 - Centro

CEP: 38.610-000 - Unaí-MG



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE UNAÍ-MG**
Rua Calixto Martins de Melo nº. 230 – Centro – Unaí-MG
CEP: 38610-000 / Tel: (38) 3677-4986



Ofício Circular nº. 061/2018

Assunto: Solicitação de Delegados para a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Referência: CMDCA de Unaí-MG

Prezado (a) Senhor (a),

O CMDCA informa a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unaí-MG, dias 04 e 05 de outubro de 2018, na UAI (antigo SESI), conforme programação anexa, com o tema: “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”.

Com vistas a efetiva participação de todos os atores envolvidos com a política de atendimento da criança e do adolescente, **solicitamos a indicação mediante ofício, de 01 (um) delegado representante de vossa entidade/organização**, ressaltando que participarão na condição de **delegado apenas as pessoas que forem indicadas por meio de ofício**. Os demais interessados podem participar, porém apenas na condição de convidado, não tendo direito a voto, conforme as regulamentações pertinentes.

O credenciamento/inscrição antecipado, será realizado na Secretaria Executiva dos Conselhos junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC, à Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Centro – Unaí-MG, no período de 01 a 03 de outubro de 2018, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.

Dessa forma, aguardamos vossa manifestação, colocando-nos à disposição. (3677-4950).

Atenciosamente,

Rayane Loara Duarte Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
de Unaí-MG

Adinan José Braga

Lions Clube de Unaí-MG



VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNAÍ-MG

PROGRAMAÇÃO

DIA: 04/10/2018

7h30min – Credenciamento e Café da Manhã

8h30min – Solenidade de abertura

Apresentação - Hino Nacional Brasileiro e Hino da Cidade de Unaí-MG - Crianças e Adolescentes do Centro Educacional do Menor - CEM.

9h00min – Leitura e Aprovação do Regimento Interno

09h30min – Palestra com o Assistente Social Leonardo Koury Martins - Tema: “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”.

11h00min – Debate

11h30min – Almoço

13h00min – Apresentação Cultural

13h30min – Trabalhos em grupos (discussão dos eixos)

16h00min - Encerramento /Lanche

DIA: 05/10/2018

7h30min- Café da manhã

8h00min- Apresentação Cultural

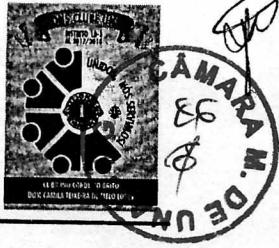
8h30min- Apresentação e votação das propostas

10h30min – Eleição dos delegados para a Conferência Estadual

11h30min – Encerramento



**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LB /DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2017/2018
PRESIDENTE: CL Bruno Cordeiro Brito
Unidos, Nós Servimos!**



Ofício nº. 26 - AL 2017/2018

Unaí/MG, 20 de setembro de 2017.

A Sua Senhoria o Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito
Rafael Lopes Lorenzoni

Assunto: **MEMBROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE JURADO**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito,

O LIONS Clube Unaí, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida como utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.262 de 09 de maio de 1990, em manifestação ao Vosso ofício de nº. 1678/2017, vem informar a Vossa Excelência os seguintes membros:

- 1 - JOVELINO ESMERO BRANQUINHO, empresário, associado, residente e domiciliado na Rua Djalma Torres, 464, Apto 402, Centro, Unaí/MG, telefone (38) 99961-3329;
- 2 - ROSIVAL JOSÉ DA MOTA, empresário, associado, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, 795, Cruzeiro, Unaí/MG, telefone (38) 99961-8814;
- 3 - MILTON LOURENÇO MEDEIROS, aposentado, associado, residente e domiciliado na Rua João Pinheiro, 407, Centro, Unaí/MG, telefone (38) 99948-1144;
- 4 - ODENIR MENDES DAMASCENO, médico, associado, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, 251, Jardim, Unaí/MG, telefone (38) 99961-5555; e



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLA LB / DISTRITO LB-3
LIONS CLUBE UNAÍ / AL 2017/2018
PRESIDENTE: CL Bruno Cordeiro Brito
Unidos, Nós Servimos!



5 - FREDERICO ANDRADE MAURÍCIO, gerente, associado, residente e
domiciliado na Rua Miguel Moraes, 277, Canabrava, Unaí/MG, telefone
(38) 98402-1665.

Leonisticamente,


Bruno Cordeiro Brito
Presidente do LIONS Clube Unaí
AL 2017/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: LIONS CLUBE DE UNAI
CNPJ: 19.787.944/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:36 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2019.

Código de controle da certidão: **8298.B5E7.5035.C696**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Convenção Distrital e
Conferência LEO atraem
mais de 400 associados
no Distrito LB-4

Lions Clubes Dois
Vizinhos viabiliza
recursos para Hospital
Pró-Vida, no Paraná

Lions Clubes de Santa
Maria inauguram obra
com recursos de LCIF

Leões brasileiros
auxiliam hospital
da Bósnia



LION

Revista dos Lions Clubes do Brasil - Abril/Maio/Junho 2018 - Nº 322

INTERNATIONAL

LIONS

INTERNATIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA N.º 14

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	06	04	10	301	2351	2045	4.4.90.52.00	48.000,00	372
Total	02	06	04	10	301	2351	1013	4.4.90.51.00	46.456,66	1059
									94.456,66	
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	999	9999	9.9.99.99.99	94.456,66	186
									94.456,66	-
Objeto do Gasto	Ampliação e reforma da unidade básica de saúde do bairro Mamoeiro, bem como aquisição de um carro de apoio para essa unidade.									

EMENDA N.º 15

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	06	04	10	302	2750	0018	4.4.50.42.00	41.086,20	1060
Total									41.086,20	-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	41.086,20	186
									41.086,20	-
Objeto do Gasto	Auxílio ao Lions Clube Unaí, para aquisição de cadeiras de roda e muletas.									





Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais
Posição Analítica de Dotação
Período: 01-01-2019 a 01-02-2019

02	PREFEITURA DE UNAI
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
02.06.04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
10	SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

1060 1060 1060 1060 1060

02	PREFEITURA DE UNAI
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
02.06.04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
10	SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1061	PREFEITURA DE UNAI
1061	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1061	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1061	SAÚDE
1061	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1062	PREFEITURA DE UNAI
1062	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1062	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1062	SAÚDE
1062	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1063	PREFEITURA DE UNAI
1063	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1063	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1063	SAÚDE
1063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1064	PREFEITURA DE UNAI
1064	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1064	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1064	SAÚDE
1064	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1065	PREFEITURA DE UNAI
1065	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1065	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1065	SAÚDE
1065	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1066	PREFEITURA DE UNAI
1066	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1066	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1066	SAÚDE
1066	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1067	PREFEITURA DE UNAI
1067	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1067	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1067	SAÚDE
1067	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1068	PREFEITURA DE UNAI
1068	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1068	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1068	SAÚDE
1068	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1069	PREFEITURA DE UNAI
1069	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1069	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1069	SAÚDE
1069	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1070	PREFEITURA DE UNAI
1070	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1070	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1070	SAÚDE
1070	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1071	PREFEITURA DE UNAI
1071	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1071	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1071	SAÚDE
1071	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1072	PREFEITURA DE UNAI
1072	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1072	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1072	SAÚDE
1072	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1073	PREFEITURA DE UNAI
1073	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1073	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1073	SAÚDE
1073	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1074	PREFEITURA DE UNAI
1074	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1074	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1074	SAÚDE
1074	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1075	PREFEITURA DE UNAI
1075	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1075	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1075	SAÚDE
1075	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1076	PREFEITURA DE UNAI
1076	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1076	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1076	SAÚDE
1076	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1077	PREFEITURA DE UNAI
1077	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1077	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1077	SAÚDE
1077	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1078	PREFEITURA DE UNAI
1078	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1078	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1078	SAÚDE
1078	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1079	PREFEITURA DE UNAI
1079	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
1079	DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
1079	SAÚDE
1079	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1080	PREFEITURA DE UNAI

<tbl_r cells="2" ix="1" maxcspan="1" maxrspan="1" usedcols="2



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 9 da Lei n.º 3.193, de 5/12/2018)

ANEXO VII DA LEI N.º 3.193, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUXÍLIOS – RECEITAS PRÓPRIAS/EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO

Número de Ordem	Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
001	Associação de Pessoas com Deficiência de Unaí	12.284.609/0001-19	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	94.456,66
002	Lions Clube Unaí.	19.787.944/0001-89	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	41.086,20
003	Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer.	09.016.472/0001-07	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	42.870,46
004	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae.	20.210.522/0001-25	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	213.000,00
005	Associação Pró-Desenvolvimento dos Bairros Cachoeira e Politécnica.	23.835.271/0001-62	02.11.01.27.813.2750.0018.4.4.50.42.00	11.000,00
TOTAL				402.413,32





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparéncia Pública



PARECER Nº 022/2019

PROCESSO Nº: 00497/2019 de 11 de janeiro de 2019

INTERESSADO: Lions Clube Unaí.

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 15 (R\$ 41.086,20)

OBJETO DA EMENDA: Auxílio ao Lions Clube Unaí, para aquisição de cadeiras de roda e muletas.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para celebração da parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.196, de 12 de dezembro de 2018 (Apêndice D - Emendas Parlamentares Impositivas). Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição – Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Lions Clube Unaí	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	1060	41.086,20

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: **“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”** (grifos nossos). No entanto, o artigo 32, § 4º, dispõe que **“(...) o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei”**.

Dessa maneira, para habilitar-se, a Organização da Sociedade Civil beneficiária da Emenda Parlamentar deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.083/2017 e demais alterações.

Cumpre ressaltar que, além dos requisitos de habilitação da entidade (art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), deverá estar evidenciado no processo de celebração da parceria o que dispõe o art. 35 em seus incisos:

(...)

III demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso; (...) (grifos nossos)

Neste sentido, destaca-se que o **plano de trabalho** apresentado pela OSC, em observância ao artigo 22, da Lei Federal 13.019/2014, deverá conter os seguintes elementos:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (grifos nossos)

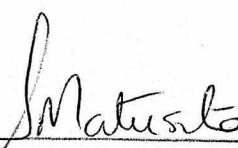
Importante evidenciar que todas as emendas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde foram alocadas em ações e serviços públicos de saúde (fonte 102). Cumpre observar ainda o disposto no artigo 162, § 4, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual, na execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no parágrafo 3º deste artigo, é **“vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais”** (grifo nosso).

Por fim, destaca-se ainda, que a Lei Orgânica Municipal, no artigo 162, §§ 6 e 7, prevê que havendo **impedimento de ordem técnica**, a emenda parlamentar não será de execução obrigatória, no entanto, a justificativa do impedimento deverá ser enviado ao **Poder Legislativo no prazo de até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual** (Lei nº de 12/12/2018).

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 04 de fevereiro de 2019.



Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário - Controle Interno - Comissão de Seleção e Técnicos - Emendas - Unaí - Check List e Modelos de Pareceres.

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 00497/2019

Nome da organização:
LIONS CLUBE DE UNAÍ

CNPJ: 19.787.944/0001-89

Data Criação: 11/07/1978

Endereço:
RUA BREMEN Nº 350 – BAIRRO RIVIERA PARK

Município: Unaí - MG | CEP: 38.618-116 | Telefones: 038-3676-3325

Objeto da parceria: Auxílio ao Lions Clube de Unaí para aquisição de cadeira de rodas e muletas..

Valor total da parceria:
R\$ 41.086,20

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
1	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs (documento consta na folha nº)
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			Sem assinatura
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);	X			
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X			
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;	X			
21	Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo disponibilizado no sítio: http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html) ➤ Verificar se o objeto do Plano de Trabalho está de acordo com o proposto na Emenda Parlamentar e/ou Plano de Distribuição, e se está preenchido corretamente (se as informações serão suficientes para a análise técnica).		X		
22	Para construções, reformas e ampliações: comprovação de propriedade do imóvel (ver situações nos documentos complementares)			X	
23	Para construções, reformas e ampliações: verificar junto ao Departamento de Engenharia da Semoit os documentos necessários (ver documentos complementares)			X	
24	Para aquisição de bens que dependem de instalação: verificar junto à Secretaria competente (ex.: Meio ambiente, Obras etc), quais documentos complementares serão necessários (ver documentos complementares)			X	

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(x) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:1) PLANO DE TRABALHO, preenchido corretamente; 2) Estatuto com previsão da escrituração contábil conforme especificado no item 2 alínea C do Checklist versão dez 18, 3) Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da entidade devidamente assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 15 de abril de 2019; 75º da Instalação do Município.

Flávia
Servidora ~~Alfonilda~~ Caixeta da Silva Braga
Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo